MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA - DRSP AO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS

**Janeiro a Agosto de 2026**

SUAS
Sistema Único de Assistência Social

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**

**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS**

# Prestação de Contas do Departamento da Rede Socioassistencial Privada – DRSP ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

Janeiro a Agosto de 2026

**Outubro de 2026**

Brasília-DF

**EXPEDIENTE:**

**Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:**

José Wellington Barroso de Araújo Dias

**Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:**

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

**Secretária Nacional de Assistência Social:**

Rosilene Cristina Rocha

**Diretor do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS:**

Edgilson Tavares de Araújo

**Gerente de Projetos:**

Maria Amélia Jundurian Corá

**Coordenador-Geral de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social:**

Leandro de Oliveira Nardi

**Coordenadora-Geral de Gestão da Informação e Acompanhamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS:**

Valdelice da Conceição Santos

**Coordenadora de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social:**

Kamilla Alvares Ferreira dos Santos

**Coordenador da Gestão da Informação e Acompanhamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS:**

Guilherme Antônio Sousa Ferreira

**Assessora do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS:**

Patrícia Borges Coêlho

**Elaboração:**

Aline Gonçalves da Silva
Dilene Pinheiro da Silva
Guilherme Antônio Sousa Ferreira
Edgilson Tavares de Araújo
Leandro de Oliveira Nardi
Lucas Abrantes de Sousa
Marcos Oliveira de Jesus
Maria Amélia Jundurian Corá
Patrícia Borges Coêlho
Valdelice da Conceição Santos
Yasmim Silva Rodrigues

**Diagramação:**

Aline Gonçalves da Silva
Guilherme Antônio Sousa Ferreira
Leandro de Oliveira Nardi
Marcos Oliveira de Jesus
Maria Amélia Jundurian Corá
Patrícia Borges Coêlho
Valdelice da Conceição Santos
Yasmim Silva Rodrigues

**Revisão:**

Aline Gonçalves da Silva
Guilherme Antônio Sousa Ferreira
Edgilson Tavares de Araújo
Guilherme Antônio Sousa Ferreira
Leandro de Oliveira Nardi
Marcos Oliveira de Jesus
Maria Amélia Jundurian Corá
Patrícia Borges Coêlho
Valdelice da Conceição Santos

# SUMÁRIO

## Sumário


APRESENTAÇÃO ..... 7

1. DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA (DRSP) ..... 8

1.1 Estrutura Organizacional do DRSP ..... 8

2. Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) ..... 12

2.1 Cadastro CNEAS concluídos ..... 13

2.2 Exclusões de Entidades no CNEAS ..... 16

2.3 Provisões Socioassistenciais no CNEAS ..... 18

3. CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA (CEBAS) ..... 20

3.1 Novos protocolos de 2026: predomínio da concessão ..... 21

3.2 Fluxo de processos: reorganização da fila de análise ..... 24

3.3 Distribuição territorial da certificação ..... 29

3.4 Mudança do perfil econômico das entidades certificadas por receita bruta anual ..... 30

3.5 Entidades certificadas por provisões socioassistenciais ..... 32

4. SUPERVISÃO DE ENTIDADES CERTIFICADAS ..... 33

4.1 Planejamento de Supervisão Ordinária (in loco) 2026 ..... 35

4.2 O processo é organizado em três etapas complementares ..... 35

4.3 Critérios de seleção das entidades e territórios ..... 37

4.4 Territorialização das Supervisões ..... 39

4.5 A Supervisão e os elementos para o Monitoramento das Provisões Certificadas ..... 45

5. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA ..... 46

5.1 Apoios técnicos online ..... 47

5.2 Capacitação presencial ..... 49

5.3 Produtos técnicos e orientativos ..... 50

6. Notas Técnicas e Pareceres que orientaram a atuação do DRSP na certificação CEBAS .....51

6.1 Transição Normativa das Entidades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos (Resoluções CNAS nº 182/2025 e nº 227/2026) .....51

6.2 Vedação à cobrança de usuários e escopo do art. 35. do Estatuto da Pessoa Idosa .....52

6.3 Vedação de exigência de certificação CEBAS como condição de parceria e vedação de desconto do valor da imunidade no repasse.....52

7. PROGRAMA APRIMORA REDE+.....53

8. AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO .....61

9. REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....63

# APRESENTAÇÃO

Considerando o disposto no art. 18., inciso IV, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e no art. 3º da Resolução CNAS nº 18, de 20 de junho de 2011, o presente relatório traz as principais ações, resultados e dados relacionados à atuação do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do Sistema Único de Assistência Social (DRSP), no período de janeiro a agosto de 2026. O documento reúne informações sobre o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e as iniciativas desenvolvidas para o fortalecimento, a orientação e o acompanhamento da rede socioassistencial.

Nesse período, as ações do DRSP estiveram voltadas à qualificação dos processos de certificação CEBAS, ao atendimento e orientação das entidades, ao apoio técnico aos estados e municípios relacionados às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à supervisão das entidades certificadas, à implementação do projeto-piloto do Programa Aprimora Rede+ e ao aprimoramento dos mecanismos de informação. Dessa forma, o relatório contribui para o acompanhamento dos resultados alcançados e para a identificação dos avanços e desafios relacionados à gestão e ao fortalecimento da rede socioassistencial no âmbito do SUAS.

O relatório apresenta também o histórico de requerimentos de certificação CEBAS, no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, desde que assumiu a competência em 30 de novembro de 2009, que totaliza 36.078 processos – decididos e não decididos; e distribuídos - por todos os 26 estados e Distrito Federal, atuando em 2.098 municípios. Diante do exposto, submete-se o presente relatório à apreciação deste Conselho, colocando-se o Departamento à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

## 1. DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA (DRSP)

Vinculado à Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), o Departamento da Rede Socioassistencial Privada, instituído pelo Decreto nº 11.392/2023 é a instância responsável por coordenar e orientar a atuação das organizações da sociedade civil no âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Tem como competências:

> I - Implementar, gerir e manter atualizado o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, em articulação com conselhos e órgãos gestores da assistência social;
>
> II - Propor parâmetros e procedimentos para o estabelecimento da vinculação das entidades socioassistenciais privadas ao SUAS;
>
> III - coordenar, administrar e manter o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações do Sistema Único de Assistência Social, em articulação com os órgãos gestores estaduais, distritais e municipais e os conselhos de assistência social;
>
> IV - Propor critérios para a inscrição dos serviços, programas e projetos das entidades de assistência social junto aos conselhos de assistência social;
>
> V - Auxiliar na certificação das entidades beneficentes e de assistência social que prestam serviços ou realizam ações socioassistenciais; e
>
> VI - Avaliar a compatibilidade de bens importados com as finalidades das entidades e organizações de assistência social, nos termos do disposto no § 2º do art. 141 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009.

No âmbito dessas competências, o DRSP desenvolveu, no período de janeiro a agosto de 2026, as ações detalhadas nas seções seguintes deste relatório, com destaque para a gestão do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), a análise e a decisão de processos de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), a supervisão de entidades certificadas, as ações de comunicação e transparência, a implementação do projeto-piloto do Programa Aprimora Rede+ e as iniciativas em desenvolvimento voltadas ao aprimoramento institucional.

### 1.1 Estrutura Organizacional do DRSP

No período de 2025 a 2026, a estrutura organizacional do Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS apresentou variações significativas, acompanhando o

processo de reorganização e fortalecimento de sua capacidade de atuação. A estrutura atual do Departamento contempla a Direção, a Coordenação de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social, a Coordenação-Geral de Gestão da Informação e Acompanhamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS, além das funções de Gerência de Projetos e Assessoria do Departamento.

A Coordenação de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CGCEB) atua na análise dos processos CEBAS, abrangendo suas diferentes etapas, bem como nas atividades relacionadas à supervisão das entidades certificadas.

**Figura 1 – Fluxograma do procedimento de análise do CEBAS**




Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

A Coordenação-Geral de Gestão da Informação e Acompanhamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS (CGIAR) responde pela gestão e pela qualificação dos dados da rede, incluindo o gerenciamento, desenvolvimento e atualização dos sistemas de informação, a exemplo do sistema CNEAS. À CGIAR também concentra atividades administrativas e técnicas, como atendimento às demandas por telefone, e-mail e SEI, apoio à agenda da Direção e das coordenações, organização de viagens e demais atividades necessárias ao funcionamento do Departamento. Também integram suas

atribuições o apoio técnico à rede socioassistencial privada, o acompanhamento de demandas externas e as ações de comunicação institucional, incluindo o gerenciamento das redes sociais e de outros canais de comunicação do DRSP.

Como parte do processo de modernização da estrutura, foi incorporada a função de Gerente de Projetos, voltada ao acompanhamento e à organização de iniciativas estratégicas do Departamento. O Aprimora Rede+ é um dos exemplos de ação dessa equipe.

**Figura 2 – Evolução da equipe do DRSP 2025-2026**

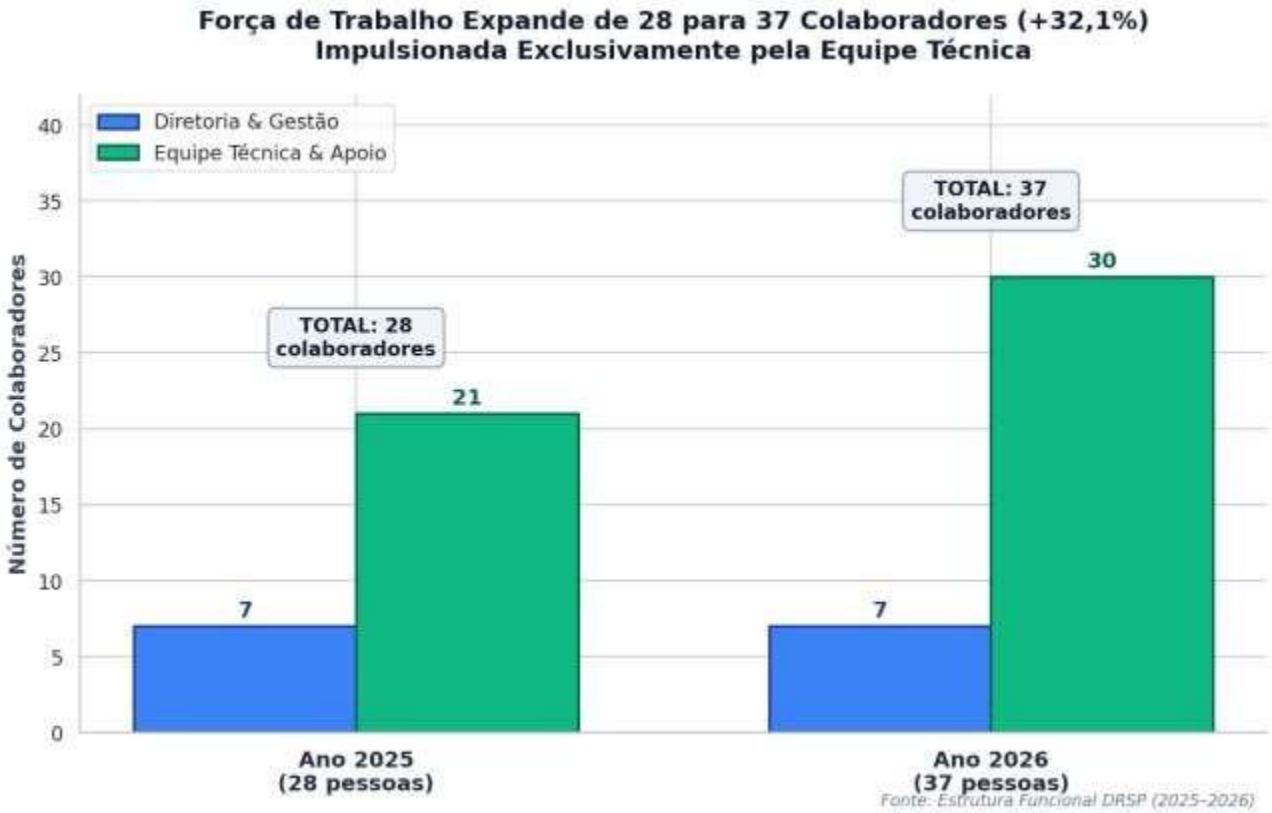


Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Conforme demonstrado na Figura 2, observa-se movimento de crescimento de crescimento da equipe, que passou de 28 profissionais, em 2025, para 37, em 2026, com ampliação da equipe técnica de 21 para 30 profissionais. Nesse contexto, destacam-se a criação da Gerência de Projetos, no primeiro semestre de 2025, e a manutenção das coordenações responsáveis pela certificação e pela gestão da informação.

**Figura 3 – Organograma estrutural do DRSP em agosto de 2026**

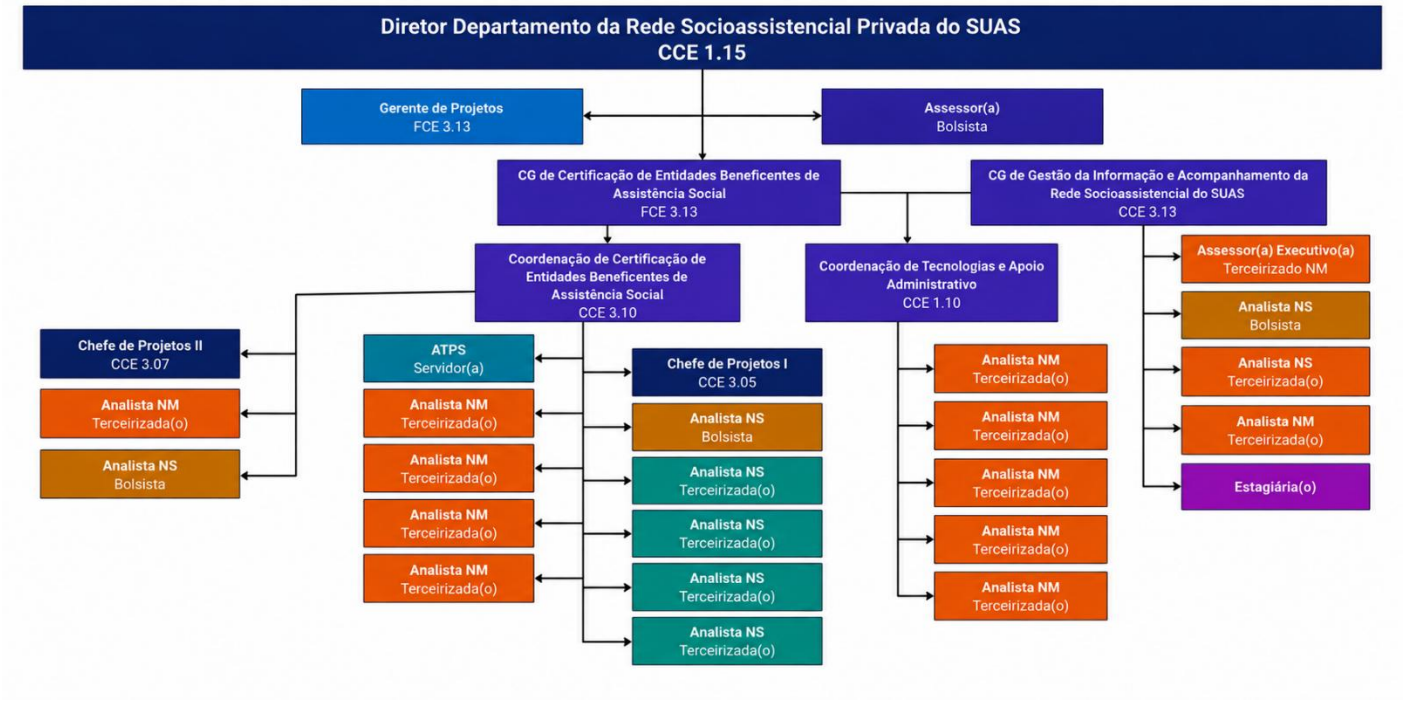


Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

A recomposição da equipe foi acompanhada pela melhoria das condições físicas do ambiente de trabalho. A partir de 2026, o DRSP passou a contar com novo espaço de trabalho, no Edifício Montes, no Sudoeste, em substituição à estrutura anteriormente localizada na Esplanada dos Ministérios, no Bloco A. O novo ambiente ampliou as condições para acomodação das equipes, realização de reuniões e desenvolvimento de atividades coletivas, proporcionando espaço mais adequado, confortável e acolhedor para o trabalho cotidiano.

Esse processo de reorganização e de ampliação da capacidade institucional criou condições para o fortalecimento da atuação do DRSP e para o desenvolvimento de ações mais integradas, estruturadas e alinhadas às demandas da rede socioassistencial.

## 2. Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS)

O Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) constitui importante instrumento de gestão e de organização da rede socioassistencial, ao reunir informações sobre as entidades e organizações da sociedade civil que atuam no âmbito da PNAS e do SUAS. A manutenção de informações atualizadas e concluídas no cadastro contribuem para dar maior visibilidade às provisões socioassistenciais, fortalecer o planejamento e o acompanhamento da rede e subsidiar a atuação dos gestores nas diferentes esferas de governo.

Nesse contexto, o cadastro concluído no CNEAS representa uma etapa fundamental para o reconhecimento da atuação da entidade no âmbito da rede socioassistencial, uma vez que demonstra que as informações cadastrais foram apresentadas e analisadas no sistema, permitindo maior segurança e confiabilidade dos dados registrados. Contudo, a taxa de conclusão do cadastro CNEAS revelou uma lacuna que precisa de planejamento e estratégia da gestão federal para dirimir essa realidade que afeta a rede socioassistencial.

Desta forma, considerando a meta 4.10 estabelecida no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do MDS 2023-2026, no objetivo Estratégico 4, é responsabilidade da SNAS, “Garantir que todos os estados alcancem o percentual mínimo de 60% de cadastros concluídos no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, até 2026”. A meta estabelece, portanto, a necessidade de acompanhamento da situação cadastral nos diferentes territórios. O DRSP por meio da CGIAR desenvolveu estratégias de apoio técnico voltadas aos estados e municípios, priorizando aqueles que apresentam percentuais inferiores ao parâmetro estabelecido pelas metas do PEI.

1. Assim, o acompanhamento dos cadastros e a ampliação do número de entidades com situação “Concluído” constituem ações estratégicas para o fortalecimento da rede socioassistencial, proporcionando uma base de informações mais qualificada para a gestão, o monitoramento e o planejamento das políticas públicas de assistência social.

## 2.1 Cadastro CNEAS concluídos

**Figura 4 – Quantidade de Cadastro CNEAS concluídos por Estado entre agosto de 2025 e agosto de 2026**

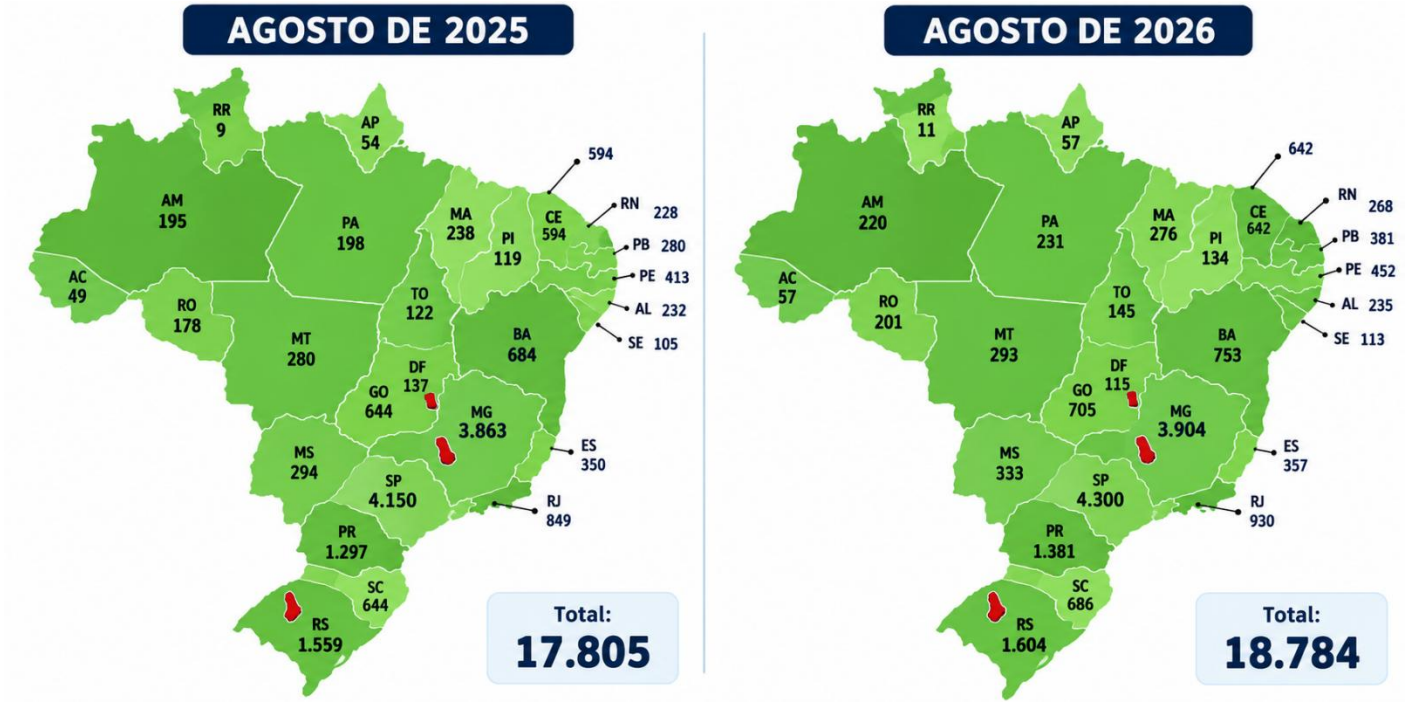


Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Com base na Figura 4, observa-se que, no exercício de 2026, o CNEAS registrou 18.784 Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de Assistência Social com cadastro concluído, distribuídas em todas as 27 Unidades da Federação. Em comparação com o mesmo período de 2025, quando foram contabilizados 17.805 cadastros concluídos, verifica-se um aumento de 979 entidades, o que representa um crescimento de aproximadamente 5,5% no número de OSCs cadastradas no CNEAS.

**Figura 5 – Evolução do CNEAS: crescimento dos cadastros concluídos entre agosto de 2025 e agosto de 2026**




Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Na análise estratificada, destacam-se historicamente os estados de São Paulo (SP) e Minas Gerais (MG) como aqueles que concentram os maiores volumes de cadastros concluídos no CNEAS, contabilizando, respectivamente, 4.300 e 3.904 Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de Assistência Social. Entre agosto de 2025 e agosto de 2026, São Paulo registrou um acréscimo de 150 entidades com cadastro concluído, enquanto Minas Gerais apresentou crescimento de 41 entidades.

Na sequência, chama atenção o desempenho da Paraíba, que registrou aumento de 101 entidades com cadastro concluído no mesmo período, evidenciando importante avanço na qualificação e atualização dos registros no sistema. Além disso, os estados do Paraná e da Bahia também apresentam evolução consistente, contribuindo para o crescimento nacional do número de cadastros concluídos

Entretanto, a análise desses resultados deve ser realizada à luz dos objetivos e metas estabelecidos no planejamento estratégico institucional. Embora os números indiquem ampliação do quantitativo de entidades com cadastro concluído, é fundamental considerar as taxas de conclusão do CNEAS em comparação as metas estabelecidas no PEI, de modo a avaliar o desempenho relativo de cada unidade federativa.

Nesse contexto, alguns estados, mesmo apresentando crescimento expressivo, podem registrar resultados distintos quando observados sob a perspectiva dos indicadores de cobertura e conclusão e as metas do planejamento estratégico institucional. O caso da Bahia ilustra essa necessidade de análise complementar, conforme demonstram os dados na Figura 6, a seguir.

**Figura 6 – Taxa de cadastro CNEAS concluídos por Estado entre agosto de 2025 e agosto de 2026**

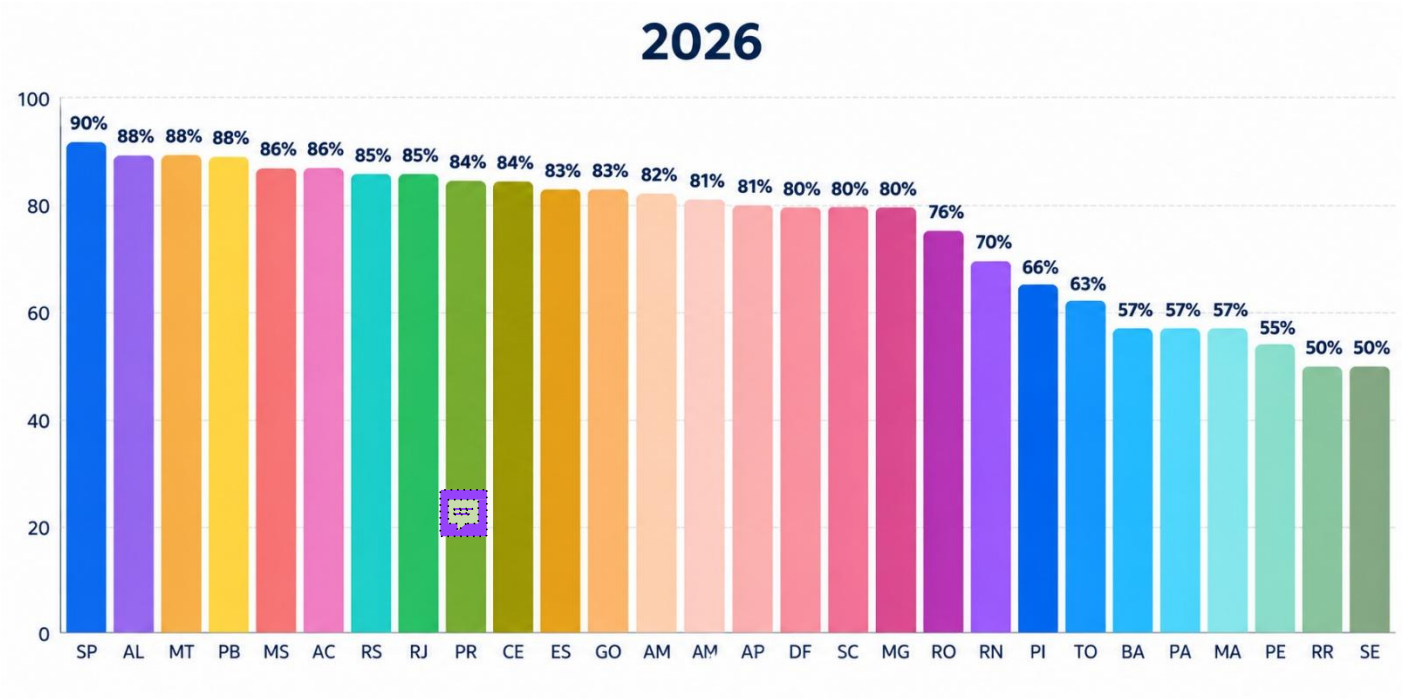


Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago.

A análise da Figura 6 evidencia resultados positivos na conclusão dos cadastros do CNEAS em agosto de 2026, com 21 das 27 unidades federativas atingindo ou superando a meta de 60% estabelecida no Plano Estratégico Institucional (PEI). Destacam-se São Paulo, com 90%, e Alagoas, Mato Grosso e Paraíba, com 88%. As seis UFs que ainda não alcançaram a meta são Bahia, Pará e Maranhão, com 57%; Pernambuco, com 55%; e Roraima e Sergipe, com 50%.

Os resultados devem ser analisados também à luz dos processos de exclusão de registros e qualificação da base cadastral, que podem alterar o universo de cadastros considerados no cálculo dos indicadores. Essas medidas, voltadas ao saneamento de inconsistências, à atualização das informações e à exclusão de registros que não correspondem à realidade da rede socioassistencial, são fundamentais para assegurar maior confiabilidade ao CNEAS. Nesse contexto, o DRSP intensificou as ações de apoio

técnico às gestões municipais e demais atores envolvidos, priorizando as UFs com menores índices de conclusão. Assim, os avanços alcançados refletem não apenas o cumprimento da meta do PEI, mas também os esforços de aprimoramento da qualidade das informações e de fortalecimento da gestão da rede socioassistencial privada do SUAS.

## 2.2 Exclusões de Entidades no CNEAS

**Figura 7 – Relação de exclusão de entidades no CNEAS por Estado de janeiro de 2026 a agosto de 2026**

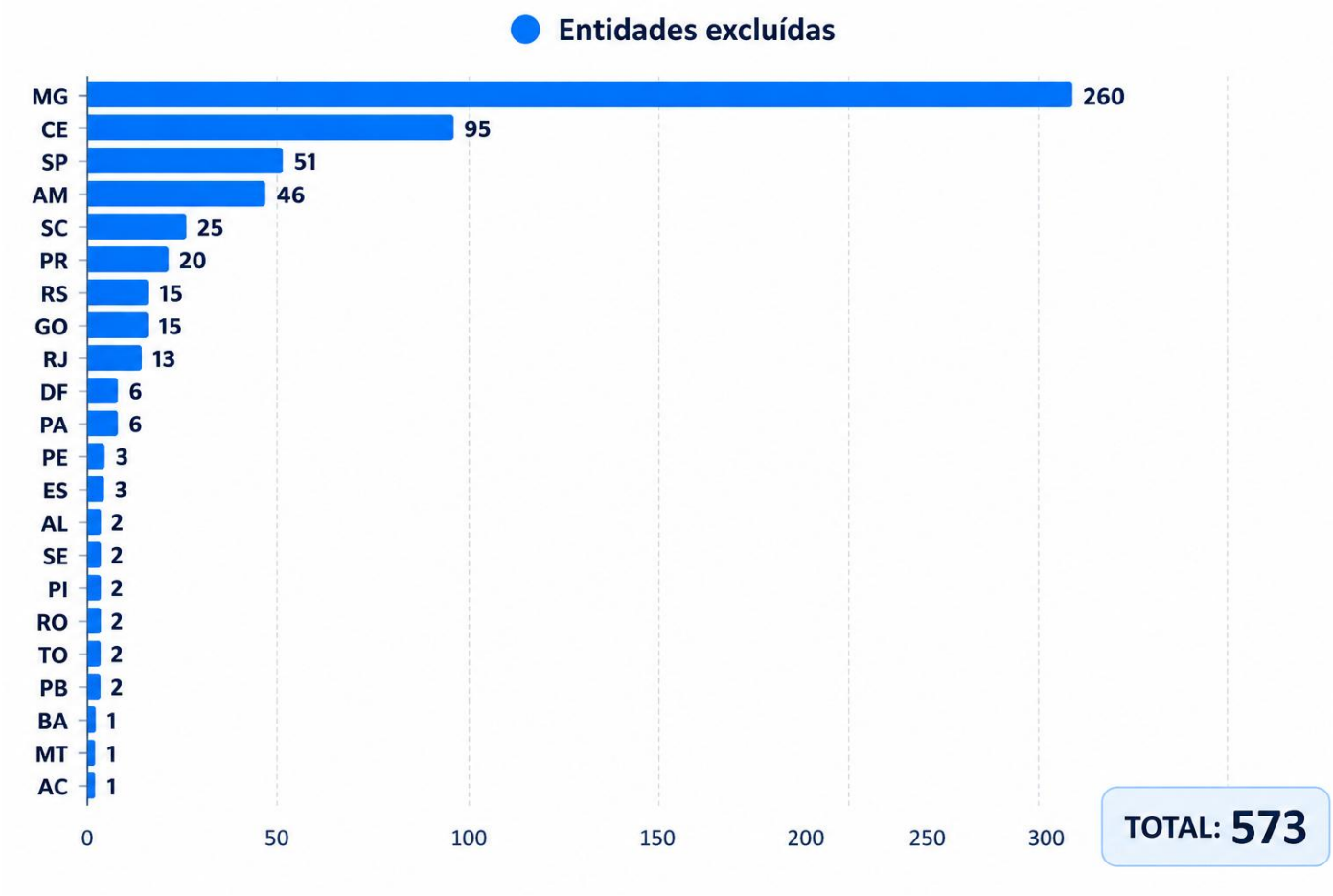


Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

De janeiro a agosto de 2026, o DRSP monitorou 1.013 conclusões de cadastros no CNEAS, abrangendo todas as unidades da Federação. No mesmo período, foram homologadas 573 exclusões de entidades, com maior concentração em Minas Gerais (260), Ceará (95) e São Paulo (51).

As exclusões decorreram, principalmente, da identificação de entidades que não atuavam na política de assistência social (56%) e do encerramento de atividades (20,8%). Também foram registradas exclusões por ausência de atualização cadastral (8,9%), solicitação das próprias entidades (4,7%), constatação de irregularidades (0,7%) e outros

motivos (8,9%).

Esses resultados evidenciam a importância do processo de saneamento e qualificação da base cadastral, permitindo retirar registros que não correspondem mais à realidade da rede socioassistencial. Além de contribuir para a confiabilidade das informações, as exclusões aprimoram a identificação das entidades efetivamente vinculadas ao SUAS e subsidiam o planejamento, o monitoramento e a gestão da rede socioassistencial privada. Ressalta-se, ainda, que o quantitativo de conclusões monitoradas superou o de exclusões homologadas, demonstrando a atuação do DRSP tanto na ampliação dos cadastros concluídos quanto na qualificação das informações disponíveis no CNEAS.

**Figura 8 – Motivo de exclusão de entidades no CNEAS de janeiro de 2026 a agosto de 2026**

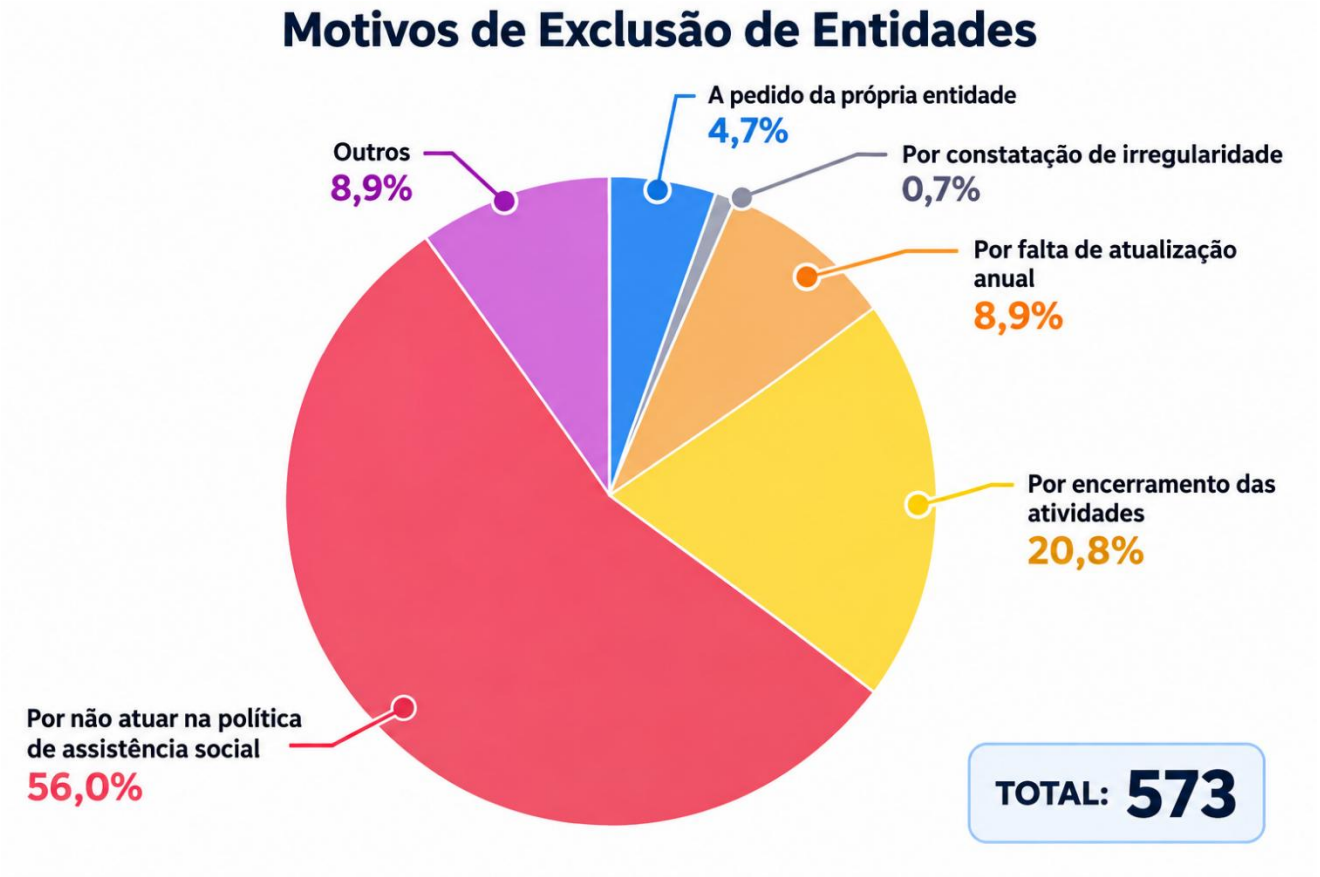


Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Entre as principais motivações para as exclusões, destacam-se: (a) solicitação da própria entidade, em razão de não atuar na política de Assistência Social; (b) constatação de irregularidades nos procedimentos de fiscalização e acompanhamento realizados pelos

Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS); e (c) ausência de atualização anual da inscrição junto aos respectivos conselhos.

No que se refere às entidades enquadradas na primeira situação, os CMAS relataram que muitas delas foram inseridas no CNEAS em 2014, durante a primeira estratégia do Programa Aprimora Rede. Contudo, ao longo dos anos, verificou-se que parte dessas organizações não desenvolvia provisões socioassistencial, tratando-se, em sua maioria, de associações de comunidades rurais ou de entidades com finalidades distintas da Política Pública de Assistência Social. Dessa forma, o processo de monitoramento e atualização cadastral contribuiu para o aprimoramento da qualidade das informações registradas no CNEAS e para o alinhamento do cadastro às normativas da Política de Assistência Social.

## 2.3 Provisões Socioassistenciais no CNEAS

**Figura 9 – *Status* das Provisões socioassistenciais no CNEAS entre concluídas e pendentes de 2014 a agosto 2026**

| # | PROVISÕES SOCIOASSISTENCIAIS | Concluído | Pendente | Total Geral | % Concluído | % Pendente |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos | 9.112 | 5.811 | 14.923 | 61,1% | 38,9% |
| 2 | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 11.343 | 2.510 | 13.853 | 81,9% | 18,1% |
| 3 | Serviço de Acolhimento Institucional | 5.740 | 585 | 6.325 | 90,8% | 9,2% |
| 4 | Ações de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho | 2.879 | 798 | 3.677 | 78,3% | 21,7% |
| 5 | Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias | 3.270 | 329 | 3.599 | 90,9% | 9,1% |
| 6 | Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência | 2.984 | 373 | 3.357 | 88,9% | 11,1% |
| 7 | Benefícios Socioassistenciais | 1.025 | 755 | 1.780 | 57,6% | 42,4% |
| 8 | Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias | 741 | 329 | 1.070 | 69,3% | 30,7% |
| 9 | Serviço Especializado em Abordagem Social | 364 | 278 | 642 | 56,7% | 43,3% |
| 10 | Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa | 256 | 125 | 381 | 67,2% | 32,8% |
| 11 | Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua | 201 | 114 | 315 | 63,8% | 36,2% |
| 12 | Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência | 83 | 163 | 246 | 33,7% | 66,3% |
| 13 | Serviço de Acolhimento em República | 200 | 34 | 234 | 85,5% | 14,5% |
| 14 | Oferta Local | 216 | 5 | 221 | 97,7% | 2,3% |
| 15 | Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora | 83 | 39 | 122 | 68,0% | 32,0% |
| 16 | Primeira Infância no SUAS | 28 | 10 | 38 | 73,7% | 26,3% |
| Σ | Total Geral | 38.525 | 12.258 | 50.783 | 75,9% | 24,1% |

Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

**Nota Metodológica:** Os dados numéricos apresentados referentes às Provisões Socioassistenciais (englobando serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais) correspondem ao total geral acumulado de ofertas e entidades cadastradas na rede socioassistencial desde 2014 até agosto de 2026.

Em relação as provisões socioassistenciais, os dados da Figura 9 demonstram que,

das 50.783 provisões socioassistenciais cadastradas no CNEAS, 38.525 estão concluídas (75,9%) e 12.258 permanecem pendentes (24,1%). Entre as provisões com maior número de registros com status concluído, destacam-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com 11.343 registros; o Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, com 9.112; e os Serviços de Acolhimento Institucional em suas diferentes modalidades (SAI, Acolhimento em República e Família Acolhedora), com 6.023 registros.

Entretanto, a distribuição dos status das provisões socioassistenciais cadastradas no CNEAS evidencia alguns pontos de atenção que podem refletir desafios territoriais relacionados à compreensão, à implementação e à operacionalização das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social:

O elevado número de registros pendentes na provisão de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos está associado às interpretações e aos processos de adequação decorrentes da Resolução CNAS nº 27/2011, alterada pela Resolução CNAS nº 182/2025, temática recorrente nos apoios técnicos realizados junto aos Conselhos de Assistência Social e às gestões municipais;

- Permanecem cadastradas no CNEAS entidades vinculadas à provisão de benefícios socioassistenciais que demandam orientação quanto à aplicação do art. 32. da Resolução CNAS nº 213/2025, segundo o qual "**A concessão e a provisão de benefícios eventuais devem ser descentralizadas nas unidades públicas estatais do SUAS** para garantir o acesso ágil por parte das(os) beneficiárias(os)";
- Os registros classificados como "ofertas locais" requerem acompanhamento específico para subsidiar a compreensão sobre a necessidade de criação dessas provisões nos territórios e sua aderência às diretrizes nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Mais do que apontar inconsistências cadastrais, esses achados revelam temas emergentes para a gestão do SUAS, evidenciando a necessidade de aprofundar o acompanhamento das provisões socioassistenciais registradas no CNEAS. Desse modo, é imprescindível a formulação e a implementação de um sistema que seja capaz de incorporar, de forma dinâmica e contínua, as atualizações das normativas da Política de Assistência Social que objetivam responder as transformações da sociedade frente a garantia de proteção social. A versão em uso do sistema CNEAS, formulado e implementado a partir de 2014, apresenta restrições e limitações as necessidades da atualidade.

Ademais, outros resultados demostram taxas importantes de conclusões de algumas provisões socioassistenciais: o Serviço de Acolhimento Institucional em suas diferentes modalidades (SAI com 90,8%, Acolhimento em República com 85,5% e Família Acolhedora com 68%), totalizando uma taxa de 90,15%, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (90,9%), Ações de Habilitação e Reabilitação (88,8%) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (81,9%).

De forma geral, considerando a taxa entre concluídas e pendentes, o resultado indica que aproximadamente três em cada quatro provisões cadastradas estão concluídas, demonstrando avanço na consolidação das informações no CNEAS. O quantitativo de pendências, por sua vez, reforça a importância da continuidade do acompanhamento e das ações de apoio à gestão municipal para ampliar a conclusão dos cadastros.

## 3. CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA (CEBAS)

A Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social constitui importante instrumento de reconhecimento das entidades/OSCs que atuam na política de assistência social, contribuindo para o fortalecimento da rede socioassistencial e para a continuidade das ações desenvolvidas. No período, o DRSP promoveu um conjunto de ações voltadas ao aprimoramento da gestão da certificação, com foco na ampliação da capacidade de análise dos processos, na qualificação dos procedimentos e no fortalecimento do acompanhamento das entidades.

Entre as principais iniciativas, destacam-se a ampliação da equipe de análise dos processos, o aprimoramento dos sistemas e ferramentas de trabalho e o fortalecimento das estratégias de supervisão das entidades certificadas. Essas medidas contribuíram para dar maior capacidade de resposta às demandas, aperfeiçoar os fluxos de análise e conferir maior segurança e eficiência aos procedimentos relacionados à certificação.

As ações de supervisão também foram fortalecidas, possibilitando o acompanhamento in loco das entidades e a verificação da manutenção das condições que fundamentam a certificação.

Os resultados apresentados a seguir demonstram os avanços alcançados no período, considerando o volume de processos analisados e decididos, as ações de supervisão realizadas, o aprimoramento dos sistemas e os mecanismos adotados para qualificar a gestão do CEBAS.

## 3.1 Novos protocolos de 2026: predomínio da concessão

**Figura 10 — Gráfico e tabela sobre os novos protocolos CEBAS (janeiro a agosto de 2026)**




| TIPO DE PROCESSO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | TOTAL GERAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONCESSÃO | 97 | 97 | 103 | 63 | 99 | 94 | 95 | 93 | 741 (54,51%) |
| RENOVAÇÃO | 37 | 33 | 75 | 79 | 99 | 105 | 107 | 87 | 622 (45,49%) |
| TOTAL GERAL | 134 | 130 | 178 | 142 | 198 | 199 | 202 | 180 | 1363 (100%) |

Percentuais calculados sobre o total geral de 1.363 processos recebidos, de janeiro a agosto de 2026.

Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Dos 1.363 novos protocolos registrados entre janeiro e agosto de 2026, 741 (54,35%) referem-se a pedidos de concessão e 622 (45,65%) a pedidos de renovação. O predomínio da concessão sobre a renovação nos novos protocolos indica que a certificação CEBAS está alcançando um número crescente de entidades ainda não certificadas, movimento que se relaciona diretamente às ações de capacitação, divulgação e aproximação institucional conduzidas pelo DRSP ao longo dos últimos 3 anos e meio, entre elas as capacitações presenciais e online, e, a atuação do Aprimora Rede+ junto às OSCs em seis estados no território de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene). Essas iniciativas ampliaram a informação às gestões municipais, aos conselhos de assistência social e aos representantes de organizações da sociedade civil sobre o direito à imunidade tributária a que as entidades beneficentes fazem jus, reduzindo a barreira de desconhecimento que historicamente afastava potenciais requerentes da certificação.

**Figura 11 — Decisões de Processos de Certificação CEBAS (janeiro a agosto de 2026)**

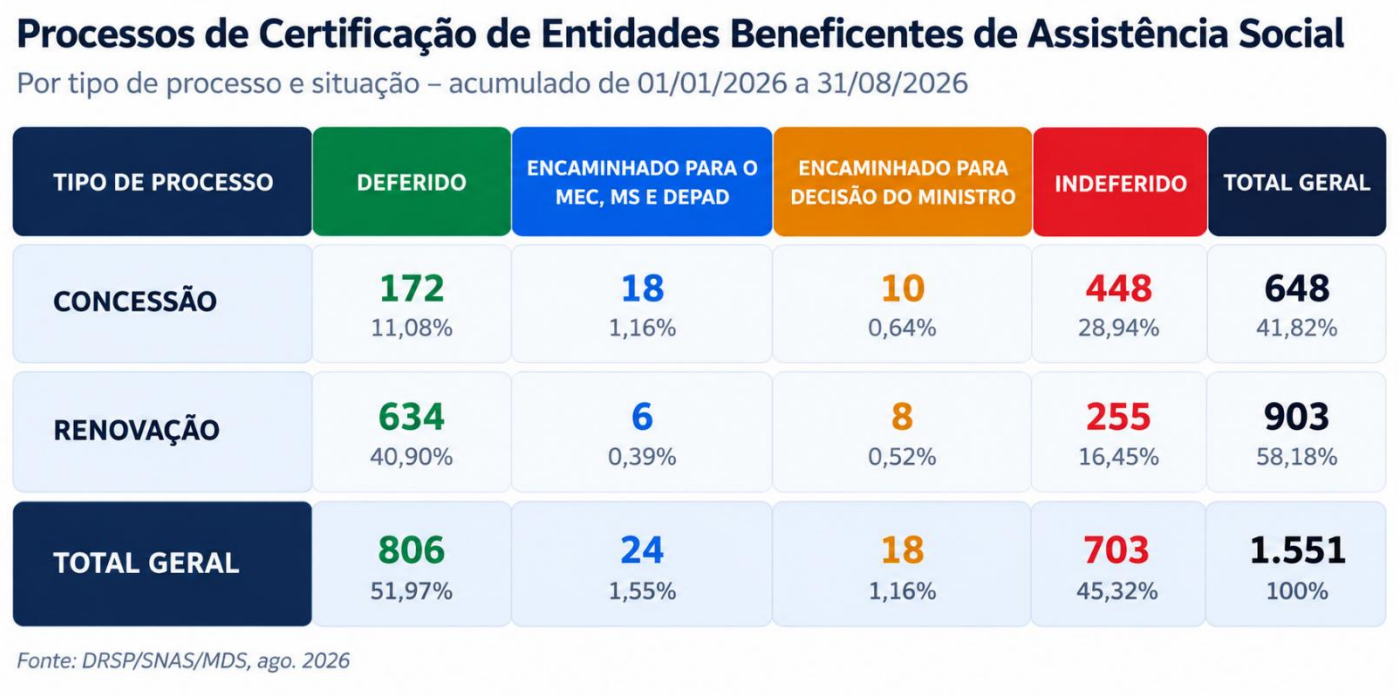

**Processos de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social**

Por tipo de processo e situação – acumulado de 01/01/2026 a 31/08/2026

| TIPO DE PROCESSO | DEFERIDO | ENCAMINHADO PARA O MEC, MS E DEPAD | ENCAMINHADO PARA DECISÃO DO MINISTRO | INDEFERIDO | TOTAL GERAL |
|---|---|---|---|---|---|
| CONCESSÃO | 172<br>11,08% | 18<br>1,16% | 10<br>0,64% | 448<br>28,94% | 648<br>41,82% |
| RENOVAÇÃO | 634<br>40,90% | 6<br>0,39% | 8<br>0,52% | 255<br>16,45% | 903<br>58,18% |
| TOTAL GERAL | 806<br>51,97% | 24<br>1,55% | 18<br>1,16% | 703<br>45,32% | 1.551<br>100% |

*Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago. 2026*

Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Dos 1.551 processos decididos de janeiro a agosto de 2026, 806 (51,97%) foram deferidos e 703 (45,32%) foram indeferidos. Esse percentual de indeferimento é quase quatro vezes superior ao índice histórico de 11,70% apurado na Figura 12 abaixo. Parte dessa ampliação decorre do próprio crescimento no número de concessões a partir da visibilidade da certificação CEBAS com a nova lei que regulamenta a certificação (Lei Complementar 187/2021) e a produção de informações de materiais que compõem as estratégias de comunicação do DRSP. Nesse contexto de causa e efeito (causalidade), atrai ao sistema tanto entidades vinculadas ao SUAS que ainda não atendem integralmente aos requisitos legais quanto aquelas solicitantes sem qualquer relação com a política pública de assistência social.

A comparação entre as renovações e concessões reforça essa leitura. Nas renovações (903 pedidos), o índice de deferimento chega a 70,21% (634 dos pedidos) e o de indeferimento fica em 28,24% (255 dos pedidos) durante o período de janeiro a agosto de 2026. Nas concessões, o total de pedidos é 648, dos quais 172 foram deferidos (26,54%) e 448 indeferidos (69,14%). A disparidade mostra que as renovações são resultado da familiaridade que entidades/OSCs, já vinculadas ao SUAS, possuem com a política pública de assistência social e com as exigências documentais da certificação. O indeferimento

concentrado nas concessões expõe que entidades/OSCs recém-vinculadas ainda enfrentam dificuldade de entender e cumprir integralmente os requisitos legais no primeiro contato com o processo.

O fato de 28,24% das renovações, processos de entidades que já vivenciaram ao menos um ciclo de certificação, também resultarem em indeferimento expõe outra face do problema, de causalidade em relação a dificuldade administrativa das entidades (troca de presidente das entidades, rotatividade das equipes, entre outros.) no acompanhamento do processo de certificação CEBAS junto às questões da administração pública referentes as filas de análise, regulamentação da LC 187/2021, e consequente passivo de processos. Esses elementos corroboram para o entendimento das entidades já vinculadas ao SUAS, passarem por indeferimentos, independentemente da experiência prévia com o sistema.

**Figura 12 – Exposição dos Motivos de Indeferimento CEBAS**

3 PRINCIPAIS MOTIVOS
69,2%
dos indeferimentos

| Nº | EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS | QNTD | % |
|---|---|---|---|
| 1 | Não apresentou documento(s) obrigatório(s) | 521 | 43,0% |
| 2 | Estatuto Social não compatível com a legislação | 173 | 14,3% |
| 3 | Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social | 144 | 11,9% |
| 4 | Não demonstrou continuidade nas ofertas | 111 | 9,2% |
| 5 | Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS | 98 | 8,1% |
| 6 | Não atua no âmbito da assistência social | 79 | 6,5% |
| 7 | Não demonstrou planejamento nas ofertas | 52 | 4,3% |
| 8 | Não demonstrou período mínimo de doze meses de constituição da entidade no exercício fiscal anterior ao do requerimento | 14 | 1,2% |
| 9 | Estatuto Social não compatível com a LOAS | 6 | 0,5% |
| 10 | Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas | 5 | 0,4% |
| 11 | Não demonstrou universalidade nas ofertas | 5 | 0,4% |
| 12 | Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação | 4 | 0,3% |
| TOTAL | | 1.212 | |

Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026.

**Nota Metodológica:** Cabe esclarecer que a contagem dos motivos de indeferimento engloba a totalidade das inconformidades identificadas na análise dos processos. Portanto, uma mesma entidade socioassistencial pode apresentar mais de um motivo de indeferimento simultaneamente. Em razão dessa múltipla ocorrência por processo, o somatório total dos motivos registrados pode ser superior ao número absoluto de entidades ou processos indeferidos.

Do total de 1.212 motivos registrados nos processos indeferidos no período, os três principais concentram 69,2% das ocorrências: não apresentação de documento(s) obrigatório(s), com 521 registros (43,0%); estatuto social não compatível com a legislação, com 173 registros (14,3%); e não demonstração de atuação preponderante no âmbito da assistência social, com 144 registros (11,9%).

A predominância do primeiro motivo é reflexo direto do grande volume de pedidos de concessão observado no período. Esse tipo de indeferimento ocorre quando a entidade não apresenta todos os documentos obrigatórios (inclusive após diligência), que compõem o processo de análise da certificação CEBAS.

O segundo motivo, é relacionado ao estatuto social não compatível com a legislação. Esse dado revela dificuldade estrutural das entidades em atender ao comando legal que exige cláusula específica de destinação patrimonial. O desconhecimento sobre tal requisito da Lei Complementar 187/2021, resultam em uma escrita da cláusula de destinação e dissolução dos patrimônios escritas de formas genéricas ou de outras naturezas. Nesse sentido, a escrita da cláusula de forma desalinhada ao que dispõe o art. 5º no III do Decreto 11.791/2023 que regulamente a LC 187/2021 configura-se como prática incompatível com a legislação vigente.

O terceiro motivo, que se refere a não demonstração de atuação preponderante no âmbito da assistência social, decorre, em grande medida, das entidades/OSCs passarem a assumir parcerias diversas com prefeituras e governos estaduais para prestação de serviços sem relações com os objetivos da assistência social, ou que direcionam esforço a atividades-meio voltadas à geração de renda. Esse movimento gera custos e despesas concentrados em áreas não certificáveis, comprometendo a proporção mínima de atuação exigida pela legislação afeta ao CEBAS e resultando no indeferimento por descaracterização da atividade finalística da OSC.

### 3.2 Fluxo de processos: reorganização da fila de análise

Até agosto de 2026, havia 6.773 processos em análise, refletindo um passivo processual acumulado em decorrência do período de transição normativa relacionado à regulamentação da Lei Complementar nº 187/2021. Embora a legislação tenha entrado em vigor em dezembro de 2021, sua regulamentação ocorreu somente com a publicação do Decreto nº 11.791, de 2023. Nesse contexto, os processos protocolados entre 16 de dezembro de 2021 e 20 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 86., parágrafo único, do referido decreto, permaneceram sem possibilidade de análise durante esse intervalo,

contribuindo para o acúmulo de demandas pendentes. Como resultado, observa-se um volume expressivo de processos represados, cuja apreciação passou a ser gradativamente retomada após a definição do marco regulatório aplicável.

**Figura 13 – Processos de CEBAS decididos no âmbito do MDS, por tipo de processo e situação – acumulado de 30/11/2009 a 31/08/2026**




Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Do total histórico de 29.305 processos decididos desde a entrada em vigor da Lei nº 12.101/2009, 18.644 processos (63,6%) resultaram em deferimento, enquanto 3.429 processos (11,7%) foram indeferidos em caráter definitivo. Ao se considerar apenas os processos apreciados quanto ao mérito, isto é, aqueles cuja decisão culminou em deferimento ou indeferimento, a taxa de indeferimento alcança 15,5%. Em ambos os recortes, contudo, observa-se ampla predominância das decisões favoráveis à certificação, evidenciando que o indeferimento representa parcela minoritária dos resultados.

Esse cenário sugere que as estratégias adotadas pelo Departamento ao longo do processo de certificação têm contribuído para a qualificação dos requerimentos apresentados pelas entidades. Entre essas iniciativas, destacam-se a realização de apoios técnicos, audiências virtuais, atendimentos presenciais e demais ações de orientação, bem como a produção e ampla divulgação de comunicados, guias e materiais informativos voltados à certificação CEBAS. Tais medidas fortalecem a compreensão dos requisitos normativos pelas organizações requerentes e favorecem a adequação prévia da

documentação apresentada, refletindo positivamente nos índices de deferimento observados.

Nesse sentido, os resultados indicam que a atuação do órgão não se limita à análise dos processos, mas incorpora uma dimensão pedagógica e orientativa, contribuindo para a ampliação da conformidade regulatória e para o fortalecimento da relação entre a administração pública e as entidades certificadas.

**Figura 14 – Situação dos Processos não decididos até agosto de 2026**

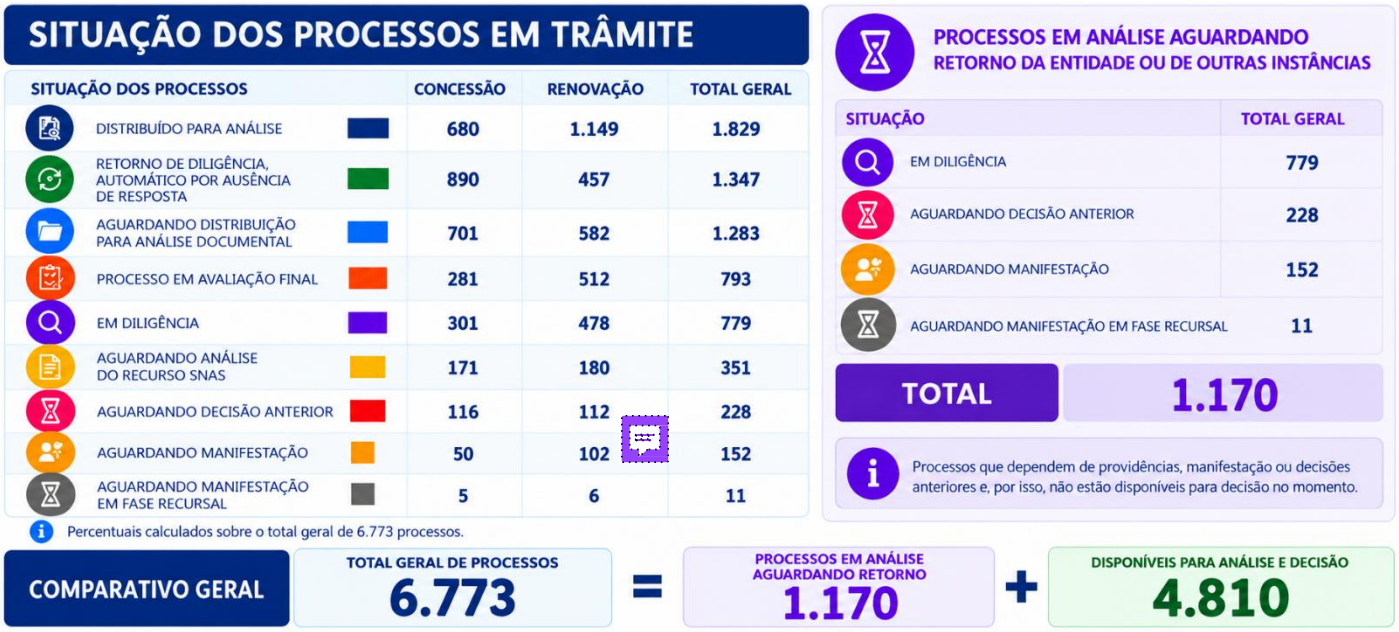


Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

O DRSP conduziu estudo específico para garantir andamento contínuo da fila de processos, superando o modelo anterior de decisão restrita a ciclos mensais e estabelecendo fluxo único e permanente.

**Figura 15 – Fases do novo fluxo de análise de processos de certificação CEBAS**




Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

No período, foram adotadas medidas de reorganização do fluxo de análise com o objetivo de ampliar a capacidade operacional e reduzir o tempo de tramitação dos processos de certificação CEBAS. A equipe responsável pela análise foi ampliada de 5 para 15 profissionais e organizada em três grupos especializados, de acordo com as provisões socioassistenciais analisadas. A especialização das equipes busca conferir maior

padronização e celeridade à instrução processual.

Também foi alterada a sistemática de tratamento das diligências. Após o recebimento da resposta da entidade ou organização da sociedade civil (OSC), o processo passa a ser redistribuído diariamente ao responsável pela análise, reduzindo o intervalo entre o atendimento da diligência e a retomada da instrução processual.

Do estoque de 6.773 processos ainda não decididos, 1.347 (19,90%) encontram-se em situação de retorno automático de diligência em razão da ausência de resposta da entidade, dos quais 890 são pedidos de concessão e 457 de renovação. A maior incidência entre os processos de concessão indica uma possível necessidade de reforço das orientações dirigidas às entidades que ingressam pela primeira vez no processo de certificação. Nos pedidos de renovação, a menor ocorrência pode estar associada à maior familiaridade das entidades com os requisitos e procedimentos da certificação.

Outros 1.170 processos (17,27% do estoque) encontram-se em etapas cuja continuidade depende de providências externas ou de etapas processuais antecedentes, incluindo retorno de diligência, manifestação da entidade ou de outras instâncias, decisão de processo anterior e manifestações em fase recursal. Trata-se, portanto, de parcela do estoque cuja evolução não depende exclusivamente da capacidade de análise da equipe. Uma vez superadas essas pendências, esses processos poderão retornar ao fluxo de instrução e decisão.

Adicionalmente, 1.283 processos (18,94% do estoque total) encontram-se aguardando distribuição para análise documental. Esses processos já passaram pela etapa de triagem apoiada por mecanismos de inteligência artificial e estão aptos à distribuição entre os grupos especializados. O quantitativo está relacionado à transição para o novo modelo de trabalho e constitui um dos principais pontos de atenção para a redução do estoque no período subsequente.

A reorganização implementada, portanto, concentra-se em três frentes: ampliação da capacidade de análise, especialização das equipes e redução dos intervalos entre as etapas do processo. O acompanhamento dos próximos períodos deverá permitir verificar em que medida essas alterações se traduzem em aumento do número de decisões e redução do estoque de processos pendentes.

### 3.3 Distribuição territorial da certificação

Até agosto de 2026, 6.184 entidades estavam abrangidas pelos efeitos da certificação CEBAS, conforme apresentado na Figura 16.

**Figura 16 – Entidades Certificadas por Região até agosto de 2026**

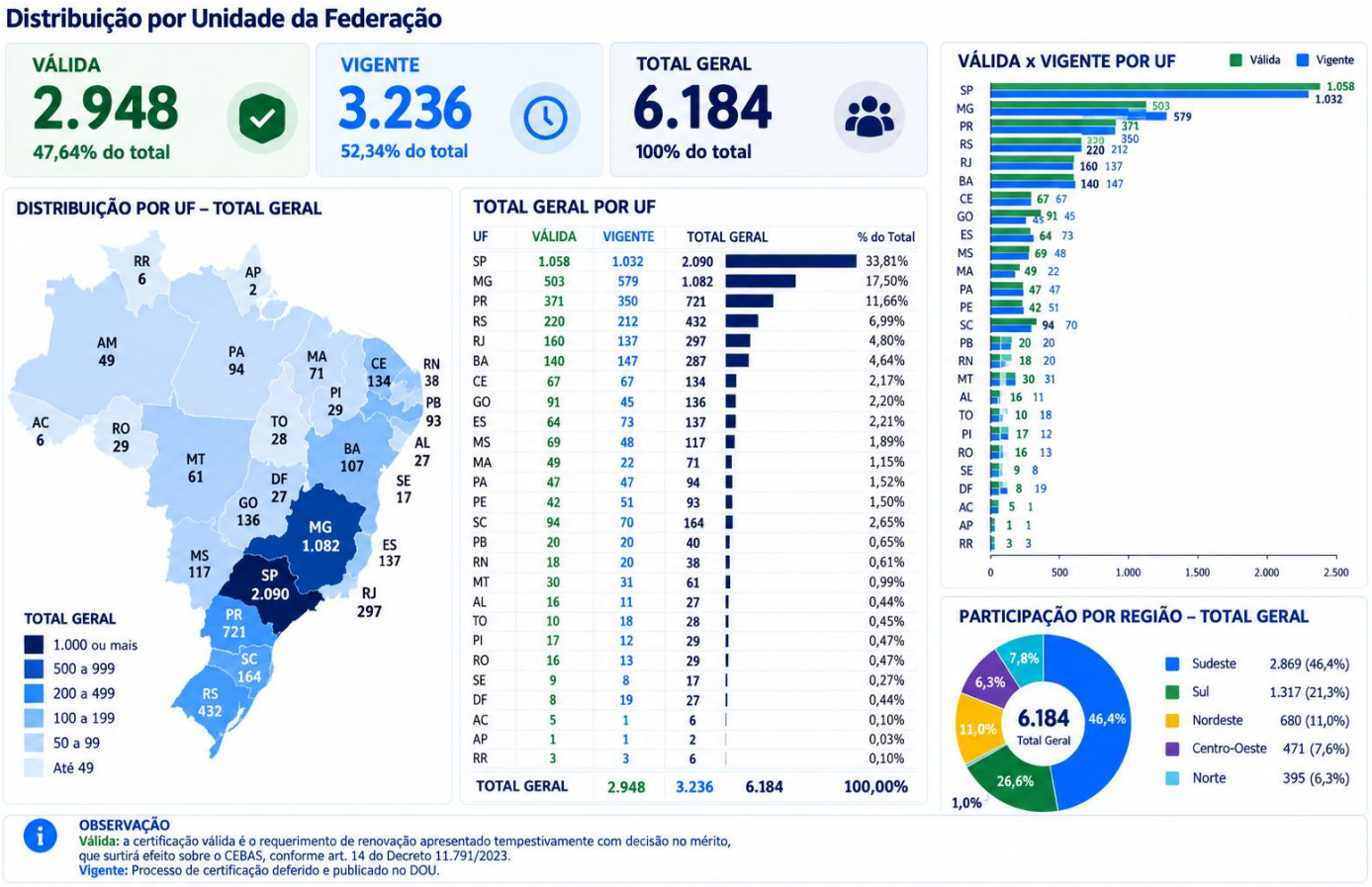


Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

A distribuição das entidades certificadas permanece desigual entre as regiões do país. A Região Sudeste concentra 48,61% do total de entidades certificadas, seguida pelas regiões Sul (19,46%), Nordeste (14,70%), Centro-Oeste (9,24%) e Norte (7,99%).

Entre as Unidades da Federação, Roraima é a única que não possui entidade/OSC certificada. Diante desse cenário, em 2026, o DRSP realizou ação de sensibilização no estado voltada às entidades e organizações da sociedade civil, com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre a certificação e fortalecer o SUAS local, considerando o CEBAS como uma via relevante de financiamento para essas organizações.

Ao longo do último quadriênio, também foi observada alteração na distribuição relativa das certificações entre as regiões. A Região Nordeste passou a superar a Região

Centro-Oeste em número de entidades/OSCs certificadas, invertendo a posição observada anteriormente.

No mesmo período, o Nordeste registrou crescimento de 43,5% no número de OSCs entre 2023 e 2026, o maior percentual entre todas as regiões do país. A evolução das certificações na região ocorre, portanto, em contexto de expansão mais ampla do número de organizações da sociedade civil, embora os dados apresentados, isoladamente, não permitam atribuir a esse crescimento a mudança observada na distribuição das certificações.

### 3.4 Mudança do perfil econômico das entidades certificadas por receita bruta anual

A receita bruta anual constitui variável relevante para a análise do perfil das entidades certificadas, especialmente por seus efeitos sobre o prazo de validade da certificação nos processos de renovação.

Nos termos da legislação vigente, as entidades com receita bruta anual igual ou inferior a R$ 1 milhão têm a certificação renovada pelo prazo de cinco anos, enquanto aquelas com receita bruta superior a R$ 1 milhão recebem renovação pelo prazo de três anos.

Essa diferenciação não se aplica aos pedidos de concessão inicial. Nesses casos, o CEBAS é concedido pelo prazo de três anos, independentemente da receita bruta anual da entidade requerente.

A distinção dos prazos de validade repercute sobre a dinâmica administrativa da certificação, uma vez que determina a periodicidade com que as entidades retornam à Administração Pública para apresentar novos pedidos de renovação. Assim, alterações no perfil econômico das entidades certificadas podem influenciar, ao longo do tempo, o volume e a composição da demanda processual submetida à análise do DRSP.

**Figura 17 – Um retrato das entidades certificadas por receita bruta entre 2023 e 2026**




Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

**Nota Metodológica:** A opção pela análise da receita bruta anual no período de 2023 a 2026 — em substituição ao exame isolado de 2026 — fundamenta-se na necessidade de compreender as transformações estruturais da rede, impulsionadas diretamente pelo fluxo de decisões de deferimento e indeferimento.

Entre 2023 e 2026, o universo de entidades/OSCs certificadas variou muito pouco em termos absolutos, passando de 6.075 para 6.184 entidades, acréscimo de apenas 109

organizações, ou 1,8%. Por trás dessa quase estabilidade numérica, ocorreu mudança substancial de perfil econômico.

As faixas de menor receita bruta sofreram redução expressiva: a faixa de até R$ 500 mil caiu de 2.544 para 1.332 entidades, retração de 47,6%; a faixa de R$ 501 mil a R$ 1 milhão caiu de 1.566 para 1.077, retração de 31,2%. Em sentido oposto, todas as faixas acima de R$ 1 milhão cresceram, com destaque para os saltos percentuais nas faixas intermediárias e superiores: R$ 3 milhões a R$ 4 milhões cresceu 241,8% (de 177 para 605 entidades); R$ 4 milhões a R$ 5 milhões cresceu 291,6% (de 107 para 419); R$ 2 milhões a R$ 3 milhões cresceu 112,9% (de 389 para 828); e a faixa de R$ 5 milhões a R$ 10 milhões cresceu 178,5% (de 205 para 571).

A variação mínima no total de entidades/OSCs, associada à migração maciça em direção às faixas de maior receita, sustenta duas hipóteses de trabalho do Departamento. A primeira é a de que parte relevante das entidades/OSCs de menor porte perdeu a certificação CEBAS no período e foi substituída, dentro de um universo quase estável de vagas efetivas de certificação, por novas entidades/OSCs de maior receita bruta.

A segunda hipótese é a de que a certificação CEBAS vem sendo indevidamente utilizada como condição de acesso a recursos de emendas parlamentares, o que concentraria esse fluxo de recursos em um universo restrito de aproximadamente 6 mil entidades certificadas, fração pequena frente ao universo de 18.784 OSCs com CNEAS concluído, das quais a grande maioria não possui e talvez nunca tenha buscado a certificação CEBAS.

### 3.5 Entidades certificadas por provisões socioassistenciais

A Figura 18 demonstra o número de entidades/OSCs certificadas por provisões. Das 6.184 que possuem o CEBAS 7.677 provisões estão certificadas e distribuídas da seguinte forma:

**Figura 18 – Provisões certificadas até agosto de 2026**




Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

A análise da figura acima indica que, entre as 6.184 entidades certificadas, são executadas 7.677 provisões socioassistenciais, evidenciando a diversidade de provisões. Entre as principais provisões, destacam-se as ações de Habilitação e Reabilitação e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com 26,21% cada o Serviço de Acolhimento Institucional - em diferentes modalidades (Acolhimento da PSE de alta complexidade, acolhimento em abrigo, acolhimento em república, família acolhedora e casa de apoio) com 25,85%. Na sequência, Acesso ao Mundo do Trabalho, com 508 (6,62%); e Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, com 467 (5,89%).

As demais provisões apresentam participações inferiores a 4%, abrangendo Socioaprendizagem, Serviço de Proteção Social Especial, Casa de Apoio, Proteção Social Básica no Domicílio, Abordagem Social, Medidas Socioeducativas de LA/PSC e Apoio/Proteção em Emergência e Calamidade Pública. Em síntese esse perfil evidencia a centralidade do CEBAS no fortalecimento de ações essenciais voltadas à atenção da pessoa com deficiência, à convivência comunitária e ao acolhimento protetivo de alta complexidade em todo o território nacional.

## 4. SUPERVISÃO DE ENTIDADES CERTIFICADAS

O CEBAS é a certificação que possibilita às Entidades e Organizações da Sociedade Civil acessar um direito constitucional à imunidade tributária. Em seu art. 195., § 7º, a Constituição Federal dispõe: “São isentas de contribuição para a seguridade social as

entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei". (BRASIL, 1998). Tal imunidade é regulada pela Lei Complementar nº 187/2021 e pelo Decreto nº 11.791/2023, que também organizam e estabelecem os critérios para certificação dessas entidades/OSCs, conforme sua área de preponderância e atuação. Na LC nº 187/2021, são estabelecidas as políticas públicas que podem acessar o CEBAS e a imunidade tributária: são as entidades que atuam na Assistência Social, Saúde, Educação e Demanda de redução de álcool e outras drogas. Cabe a cada ministério da área certificável a análise dos processos para acesso ao CEBAS.

Não obstante, fica atribuído a cada ministério da área certificadora o processo de verificação das entidades/OSCs que já alcançaram a certificação CEBAS e a imunidade tributária. A supervisão é um procedimento de verificação dos requisitos legais para a manutenção da certificação CEBAS, como está apresentado no art. 16. do Decreto nº 11.791/23: "Compete à autoridade certificadora supervisionar a manutenção do cumprimento das condições que ensejaram a certificação da entidade, inclusive daquelas previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 187, de 2021". (BRASIL, 2023).

A supervisão pode acontecer em caráter ordinário, extraordinário, ou por meio de representações. As supervisões ordinárias devem ser planejadas anualmente por meio de plano de trabalho que devem conter o escopo, método, critérios e legibilidade e as metas. Essas supervisões na Assistência Social acontecem por meio de visitas in loco, sendo uma maneira de conhecer a realidade dos territórios e a organização da rede socioassistencial. As supervisões extraordinárias podem acontecer a qualquer momento mediante a:

a) comunicação ao MDS por parte das próprias entidades/OSCs, dos Conselhos de Assistência Social ou da gestão municipal, indicando a perda dos critérios estabelecidos à manutenção da certificação CEBAS na área da Assistência Social. b) por meio de denúncias aos canais de comunicação do MDS (ouvidoria, Fala BR, e-mails institucionais). Essas supervisões acontecem em formato de solicitação de documentação comprovatória solicitada em diligência ou em formato de vídeo conferência.

Já as representações são procedimentos encaminhados ao ministério certificador quando se constata o descumprimento de qualquer requisito por parte da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Tais processo são analisados por meio dos mesmos fluxos de uma supervisão extraordinária.

## 4.1 Planejamento de Supervisão Ordinária (in loco) 2026

O Plano de Supervisões Ordinárias das Entidades/Organizações da Sociedade Civil com certificação CEBAS é elaborado anualmente como prevê os normativos que tratam a certificação, a Lei Complementar nº 187/2021, o Decreto nº 11.791/2023, a Portaria MDS 952/2023. Cada área certificadora (Assistência Social, Saúde, Educação e Redução de demandas de álcool e outras drogas), elabora seu plano. No MDS na área da Assistência Social, fica a cargo Departamento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS (DRSP) o planejamento com o objetivo de estruturar e orientar as ações de supervisão das entidades/OSCs certificadas, em consonância com tais normativos e com e as determinações do Acórdão nº 8.945/2021-TCU-2ª Câmara (BRASIL, 2025).

A supervisão tem como finalidade verificar a manutenção das condições que ensejaram a certificação CEBAS, podendo resultar na solicitação de documentos adicionais, auditorias e diligências. O escopo compreende aspectos como inscrição no Conselho Municipal ou Distrital de Assistência Social, cadastro no CNEAS, constituição jurídica, atividade preponderante e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais.

## 4.2 O processo é organizado em três etapas complementares

**Figura 19 – Ciclo operacional da supervisão ordinária**




Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

O ciclo de supervisão ordinária está estruturado em três etapas complementares: preparação e inteligência, execução da visita *in loco* e elaboração do relatório com os respectivos encaminhamentos.

**Fase 1 – Preparação e inteligência**

Nesta etapa, o DRSP realiza a seleção das entidades a serem supervisionadas a partir do cruzamento de informações provenientes de bases e sistemas, como CNEAS, CEPIM e SISC, com o objetivo de identificar inconsistências e indícios que demandem verificação.

Paralelamente, são realizados o planejamento logístico das visitas, a definição dos roteiros e as reuniões de alinhamento técnico das equipes. Também ocorre a comunicação prévia às entidades selecionadas, aos órgãos gestores locais e aos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS), com solicitação dos subsídios documentais necessários à instrução da supervisão.

**Fase 2 – Execução da visita in loco**

A segunda etapa corresponde à realização da visita às instalações das entidades, destinada à verificação das condições de atendimento e da manutenção dos requisitos que fundamentaram a concessão da certificação.

A análise contempla, entre outros aspectos, a regularidade da inscrição junto ao CMAS, a observância da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o atendimento às demais normativas aplicáveis do Conselho Nacional de Assistência Social. A supervisão também possui dimensão orientadora, com a prestação de suporte técnico e a atualização das organizações da sociedade civil quanto à legislação e aos requisitos aplicáveis à certificação.

Durante as visitas, são ainda realizados contatos com os Conselhos Municipais de Assistência Social e com os órgãos gestores municipais da política de assistência social, com o objetivo de ampliar o diálogo institucional e aprofundar o conhecimento sobre a organização da rede socioassistencial nos territórios supervisionados.

**Fase 3 – Relatório e encaminhamentos**

Após a conclusão das visitas, os dados e achados são consolidados em relatório técnico fundamentado, que integra o respectivo processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

A partir dos resultados da supervisão, podem ser realizados encaminhamentos aos órgãos competentes, inclusive Ministério Público, Receita Federal e conselhos, nos casos em que sejam identificadas irregularidades que justifiquem comunicação externa. O ciclo também pode resultar na identificação da necessidade de suporte técnico complementar aos órgãos gestores municipais e aos conselhos locais, contribuindo para o fortalecimento da gestão e da rede socioassistencial dos territórios acompanhados.

Os relatórios e pareceres decorrentes da supervisão subsidiam decisões que podem resultar na manutenção, modulação ou cancelamento da certificação CEBAS.

A manutenção ocorre quando a supervisão conclui que a entidade ou OSC permanece atendendo aos requisitos que fundamentaram a certificação, hipótese em que se recomenda o arquivamento do processo de supervisão.

A modulação ocorre quando for constatado o descumprimento de requisito durante parte do período de vigência da certificação. Nessa situação, os efeitos da certificação são preservados entre a data de sua concessão e a data em que se verificou o descumprimento, com o cancelamento dos efeitos correspondentes ao período remanescente.

O cancelamento ocorre quando a perda do requisito alcança todo o período de vigência analisado, resultando no cancelamento integral da certificação.

Nos casos de modulação ou cancelamento, após a publicação da decisão, é assegurado à entidade o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive mediante a interposição de recurso administrativo.

### 4.3 Critérios de seleção das entidades e territórios

Para o exercício de 2026, os critérios de seleção foram estruturados de modo a combinar priorização territorial e análise de risco, buscando conferir maior racionalidade à definição das entidades submetidas à supervisão. A seleção considera, inicialmente, a concentração de entidades/OSCs nos municípios e, posteriormente, aplica critérios de risco e características específicas das entidades localizadas nos territórios priorizados.

A metodologia está organizada nos seguintes critérios:

**a) Densidade territorial de entidades**

A definição dos territórios prioriza municípios com maior número de organizações da sociedade civil, excluídas as capitais estaduais. O critério busca ampliar a atuação da supervisão em municípios com maior concentração de entidades, favorecendo a interiorização das ações.

**b) Receita bruta como critério complementar de seleção**

A receita bruta não é utilizada como critério para escolha do município a ser supervisionado. Sua aplicação ocorre posteriormente, como elemento de seleção das entidades situadas nos municípios já priorizados.

Essa opção metodológica busca evitar que a receita funcione como barreira à interiorização da supervisão, considerando que municípios do interior apresentam menor ocorrência de entidades com receita bruta superior a R$ 1 milhão.

**c) Suspensão do critério de superávit**

O critério de superávit superior a 50% não será aplicado no ciclo de 2026. A suspensão decorre da ausência, no DRSP, de sistema informatizado que permita registrar e tratar essas informações com a confiabilidade necessária à sua utilização como critério de risco.

A retomada desse indicador fica condicionada à disponibilidade de mecanismo adequado de análise de riscos no sistema CEBAS, capaz de permitir sua verificação de forma sistematizada.

**d) Participação de entidades com atendimento a pessoas com deficiência**

Está prevista a destinação de 30% das supervisões a entidades que desenvolvam provisões destinadas a pessoas com deficiência (PCDs), em atendimento à orientação do Tribunal de Contas da União.

A aplicação desse critério observará a disponibilidade de entidades com esse perfil nos municípios selecionados, de modo a preservar a representatividade da amostra nos territórios objeto de supervisão.

**e) Critérios de risco**

Na seleção das entidades dentro dos municípios priorizados, permanecem considerados os seguintes fatores de risco: discrepâncias entre os recursos humanos disponíveis e os serviços ofertados, ausência de registro no CNEAS e existência de denúncias.

A combinação desses critérios permite direcionar a supervisão para territórios com maior concentração de entidades e, dentro deles, priorizar situações que apresentem elementos de maior risco ou necessidade de verificação.

## 4.4 Territorialização das Supervisões

**Figura 20 – Processos de Supervisão Ordinária em território nacional por região, estados e municípios de janeiro a agosto de 2026**

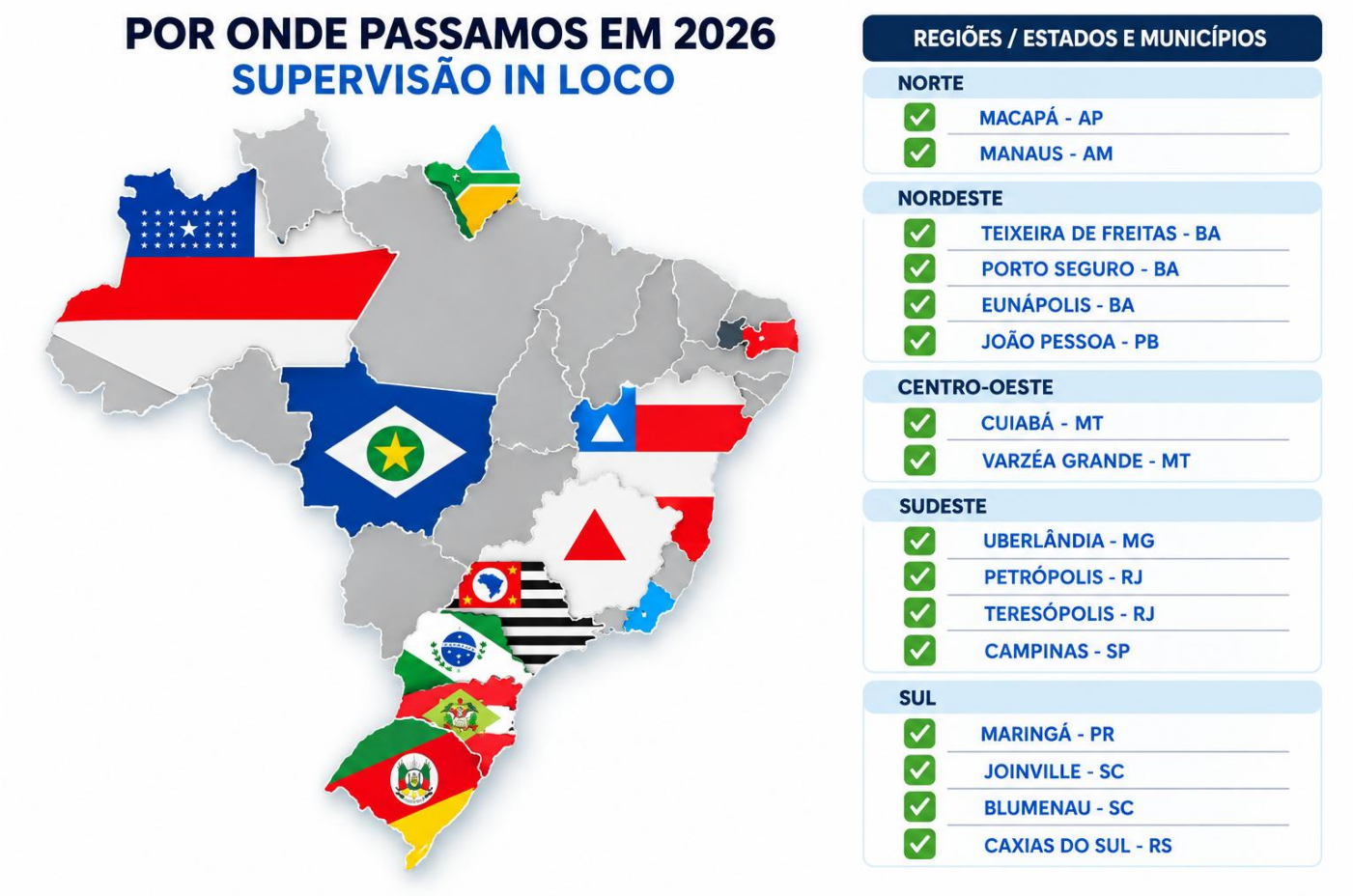


Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Em 2026, foram alcançadas todas as regiões do Brasil, representadas por 16 municípios, em uma taxa que demonstra que 40,7% do total de Unidades Federativas (UFs) do território nacional (11 de 27 UFs) contaram com ao menos um município supervisionado. As ações apresentaram ampla capilaridade territorial, com destaque para as Regiões Nordeste, Sul e Sudeste, que concentraram, cada uma, 25% das supervisões.

Sendo assim, os municípios da Região Nordeste: Teixeira de Freitas-BA, Porto Seguro-BA, Eunápolis-BA e João Pessoa-PB. Na Região Sul: Maringá-PR, Joinville-SC, Blumenau-SC e Caxias do Sul-RS. Na Região Sudeste: Uberlândia-MG, Petrópolis-RJ, Teresópolis-RJ e Campinas-SP.

Nas Regiões Centro-Oeste e Norte, foram supervisionados 2 municípios em cada uma. Na Região Centro-Oeste, os municípios supervisionados foram Cuiabá-MT e Várzea

Grande-MT. Na Região Norte, os municípios supervisionados foram Macapá-AP e Manaus-AM.

**Figura 21 – Distribuição Regional das supervisões ordinárias em território nacional por região, estados e municípios de janeiro a agosto de 2026**

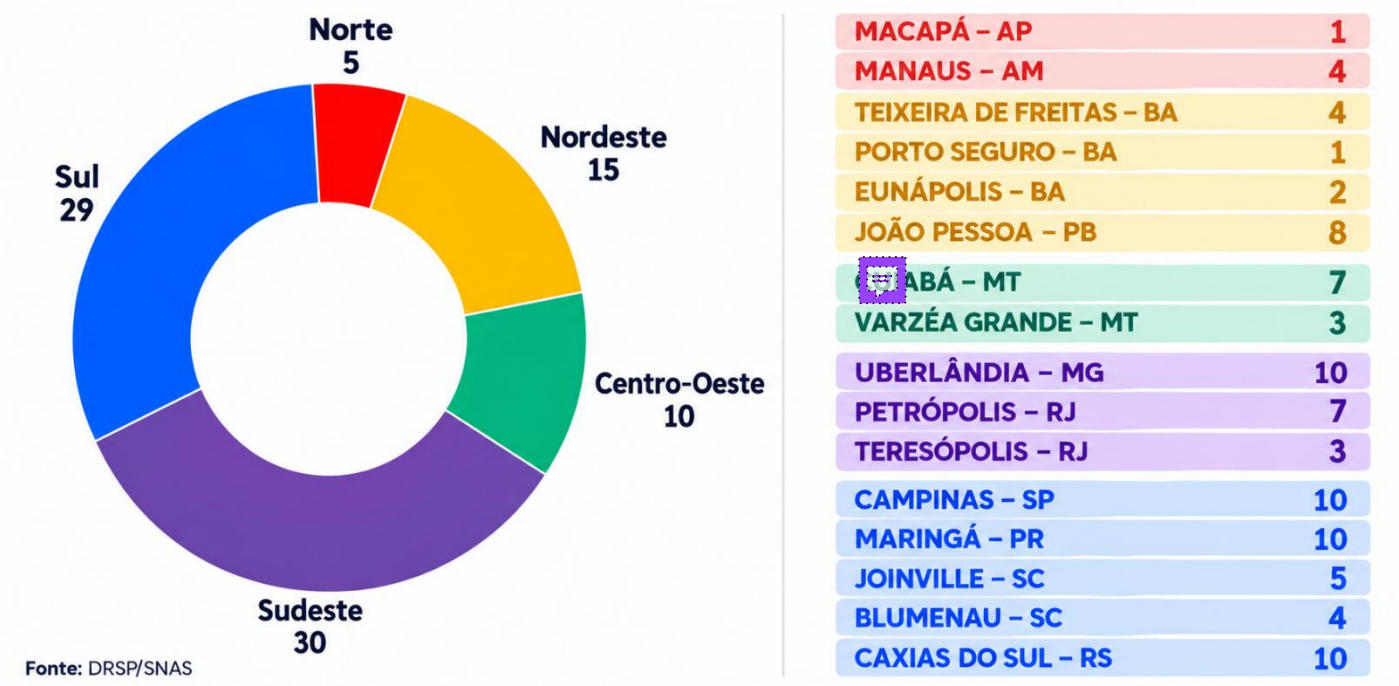


Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Essa divisão permite identificar não só a organização das entidades/OSCs nos territórios, como também a estrutura da rede socioassistencial, a referência e a contrarreferência entre unidades públicas e entidades/OSCs, bem como a execução das provisões socioassistenciais. Esses elementos, juntamente com as implicações dos territórios, permitem que o DRSP compreenda como está estabelecida a concretização das proteções sociais.

**Figura 22 – Andamento das supervisões ordinárias após a visita as entidades de Assistência Social de janeiro a agosto de 2026**

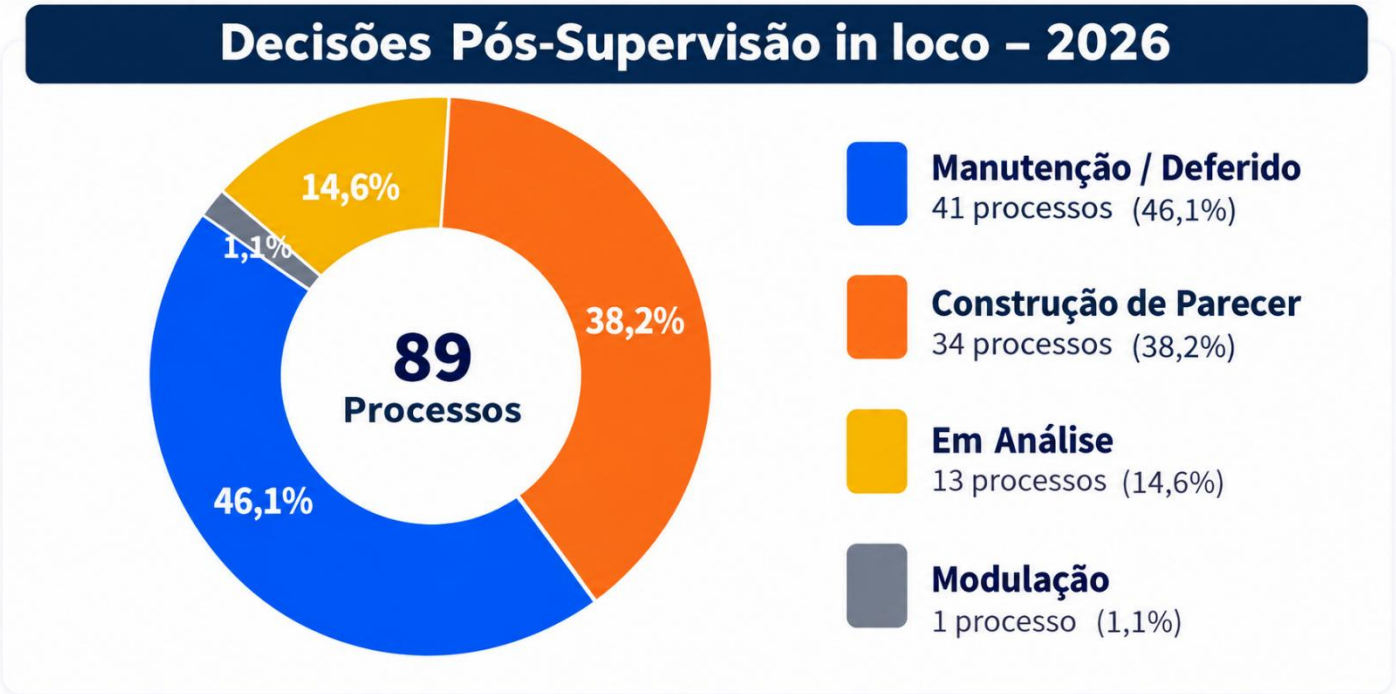


Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Referente ao andamento das supervisões ordinárias realizadas em 2026 (até o momento), foram realizadas 89 supervisões. Destas, 41 processos, cerca de 46,1%, foram concluídos com decisão pela manutenção da certificação, garantindo a regularidade da imunidade da entidade/OSC, com deferimento e indicação de arquivamento do processo de supervisão ordinária.

Outros 34 processos (38,2%) estão em fase final de elaboração de parecer e aprovação pela CGCEB/DRSP/SNAS. O Departamento possui 13 processos de supervisão (14,6%) em situação de análise para solicitação de documentação complementar, por meio de diligência, a fim de subsidiar a decisão sobre tais processos.

Por fim, até o momento, apenas 1 processo das supervisões instauradas, teve decisão pela modulação dos efeitos. Nesse caso, a entidade interpôs recurso, que segue em fase de análise recursal.

**Figura 23 – Provisões socioassistenciais das entidades/OSCs supervisionadas em formato ordinário (in loco) de janeiro a agosto de 2026**

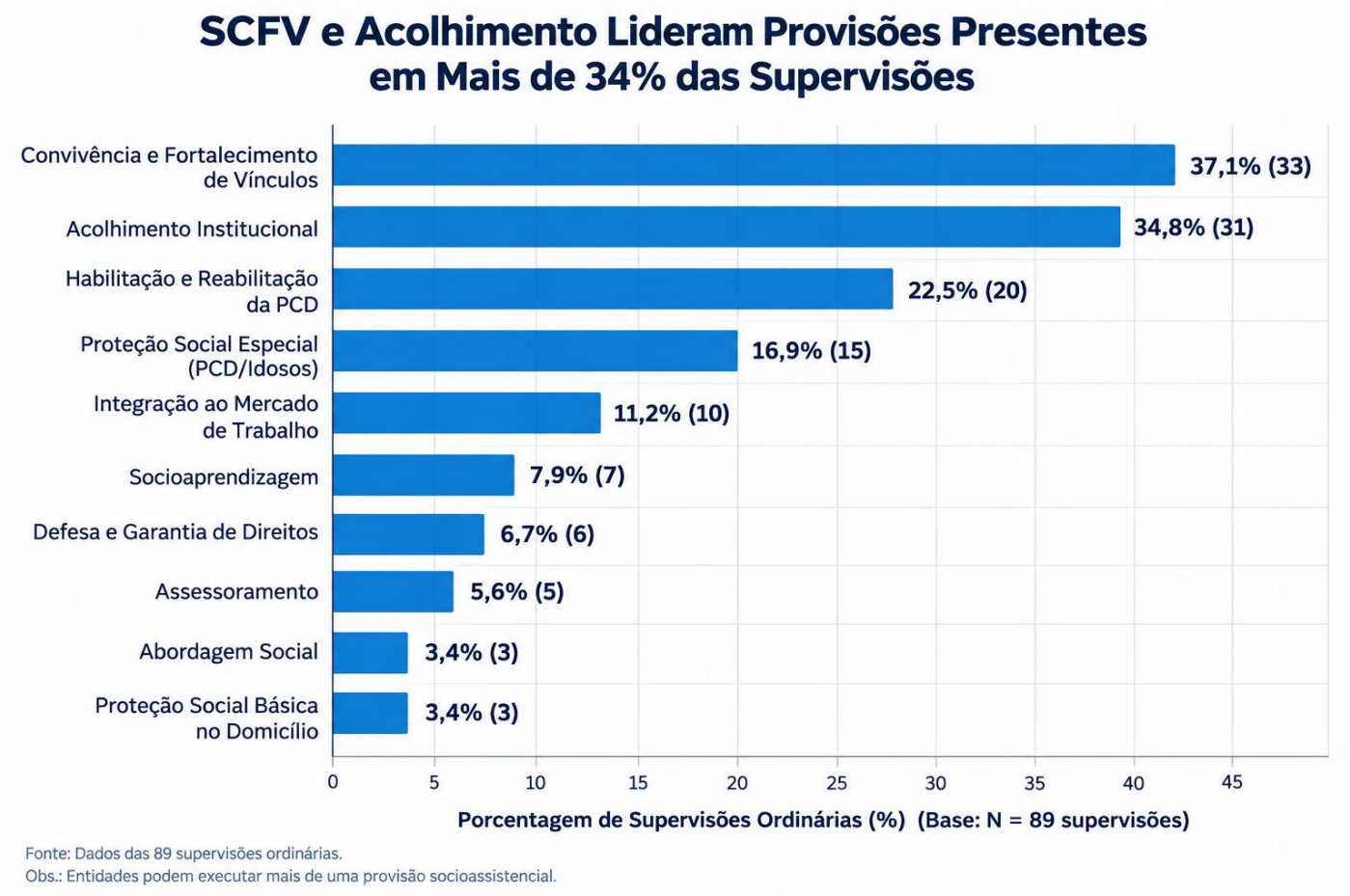


Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

A análise dos dados da Figura 23 revela que, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (24,1%) e o Serviço de Acolhimento Institucional (22,6%) concentram, juntos, 46,7% do total de provisões executadas pelas entidades/OSCs no período de 2026. O Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio aparecem com apenas 2,2% cada, caracterizando-se como as modalidades menos frequentes no conjunto de entidades supervisionadas.

Os serviços de Habilitação e Reabilitação (22) e de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e Idosos (15) concentram 27,2% das ofertas identificadas. Esse dado corrobora os apresentados na figura 8 deste relatório, a qual demonstra as provisões certificadas no âmbito da Assistência Social. Trata-se de um indicador importante para a análise da aderência entre a realidade das provisões executadas pelas entidades e as informações apresentadas nos relatórios de atividades encaminhados a este Departamento durante os processos de concessão e renovação da certificação CEBAS.

**Figura 24 – Processos de Supervisão extraordinária (vídeo conferência) por região e estados de janeiro a agosto de 2026**




Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Como apontado anteriormente nas páginas introdutórias desta seção, o processo de instauração das supervisões extraordinárias segue rito diferente das supervisões ordinárias. Se, na supervisão ordinária, o processo de instauração se dá pelo planejamento prévio para a realização da supervisão, as extraordinárias são instauradas de acordo com: a) o indicativo de perda dos requisitos que ensejaram a certificação (CMAS e CNEAS); b) denúncia; e c) indicativo de irregularidades, sendo mais recorrentes os casos relacionados

à perda dos requisitos do CMAS e do CNEAS.

Embora distribuídas e representadas nas cinco regiões do Brasil, cabe destacar a diferença numérica entre elas. Deve-se levar em consideração que as Regiões Sudeste e Sul possuem maior número de entidades/OSCs, apontando, assim, que a possibilidade de ocorrência de perda de requisitos, denúncias e irregularidades tende a ser maior.

**Figura 25 – Andamento das supervisões extraordinárias das entidades de Assistência Social em 2026**

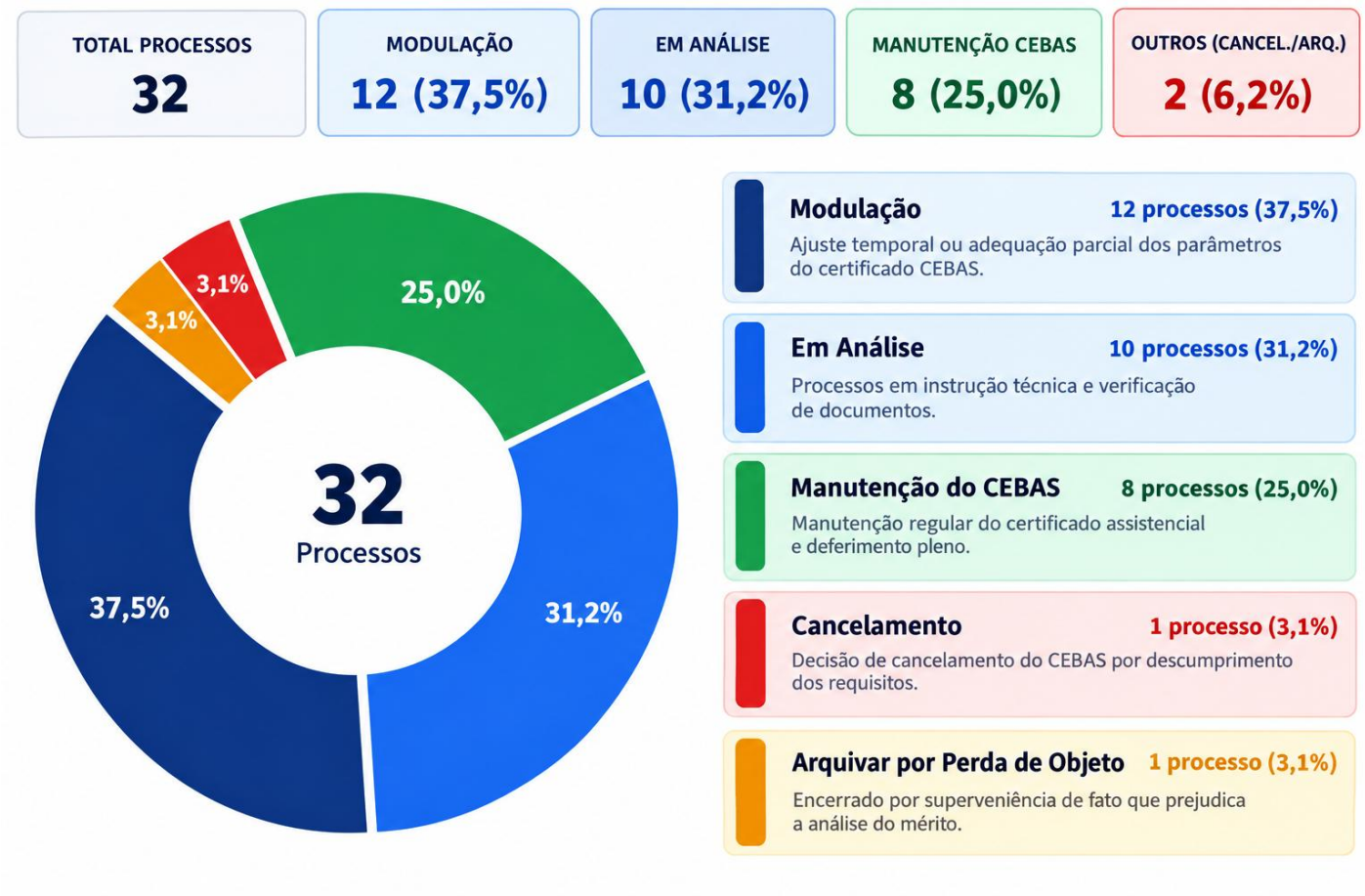


Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

No contexto da análise das supervisões extraordinárias, os dados sintetizam que, diferentemente da supervisão ordinária, a supervisão extraordinária apresenta uma taxa maior de modulação, correspondente a 37,5%, em comparação às supervisões ordinárias, das quais apenas 1,1% das instauradas resultaram em modulação dos efeitos.

Essa situação decorre do objeto da instauração. Embora ambas estejam vinculadas aos requisitos da certificação CEBAS, que constitui a espinha dorsal do processo de supervisão, nas supervisões ordinárias o objeto consiste na verificação da continuidade do cumprimento dos requisitos. Já nas supervisões extraordinárias, o objeto da instauração

pode estar relacionado a dois grandes eixos: a verificação da perda de requisito(s) ou a apuração de indícios de irregularidade. Ou seja, considerando que a perda de requisitos foi o principal motivo para a instauração das supervisões extraordinárias, a tendência é que a quantidade de decisões pela modulação dos efeitos seja maior do que a de decisões pela manutenção da certificação. Por esse motivo, o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social e a gestão articulada do cadastro CNEAS nos territórios são elementos cruciais para o processo decisório das supervisões extraordinárias.

Além dos dados relativos à modulação, outro destaque refere-se aos processos que ainda estão em análise. O dado correspondente a 31,2% dos processos instaurados demonstra que esses processos permanecem nesse status porque as entidades foram notificadas por meio do Diário Oficial da União (DOU), após tentativas de contato sem retorno por parte das entidades. Nesses casos, a entidade/OSC é notificada pelo DOU, e o Departamento aguarda o prazo de 30 dias para obter manifestação e, assim, poder agendar videoconferência para esclarecimentos e análise da situação apresentada.

Nos casos em que não seja possível estabelecer contato com a entidade/OSC, os processos ficam condicionados à elaboração de parecer técnico indicando a modulação dos efeitos ou o cancelamento da certificação, com base na documentação encaminhada pelo CMAS e pela gestão do CNEAS.

### 4.5 A Supervisão e os elementos para o Monitoramento das Provisões Certificadas

A adoção combinada das modalidades ordinária e extraordinária demonstra a capacidade de adaptação da estratégia de supervisão às diferentes necessidades e contextos, contribuindo para a continuidade do acompanhamento técnico e para o fortalecimento da articulação com os territórios.

Para além de sua finalidade originalmente estabelecida na legislação, voltada à verificação dos requisitos das entidades/OSCs certificadas, a supervisão vem alcançando maior maturidade na captação, sistematização e produção de dados. Esses dados contribuem não apenas para o aprimoramento dos processos de trabalho da equipe e dos instrumentos de coleta utilizados, mas também para o monitoramento e o acompanhamento da rede socioassistencial.

Nesse sentido, a análise das informações produzidas representa um salto qualitativo nos procedimentos de supervisão, ampliando seu alcance para além da dimensão de verificação, frequentemente confundida com uma atuação fiscalizatória. A supervisão passa

a incorporar uma perspectiva socio-pedagógica, produzindo conhecimentos estratégicos para o monitoramento das entidades/OSCs de Assistência Social, o fortalecimento da gestão da informação e a qualificação das ações desenvolvidas nos territórios.

## 5. COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

No período de janeiro a agosto de 2026, foram registrados 8.189 atendimentos realizados por meio dos canais de comunicação do DRSP, incluindo audiências on-line e demandas recebidas por e-mail e pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

**Figura 26 - Atendimentos e respostas do DRSP de janeiro a agosto de 2026**

| MÊS | Audiência Presencial/on-line | E-mails Respondidos Agenda DRSP | E-mails Respondidos OUVIDORIA | E-mails Respondidos Rede Privada (COJUR) | DEMANDA SIC | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | 44 | 47 | 329 | 158 | 1 | 579 |
| FEVEREIRO | 29 | 41 | 703 | 142 | 4 | 919 |
| MARÇO | 38 | 56 | 962 | 203 | 1 | 1.260 |
| ABRIL | 27 | 68 | 753 | 174 | 3 | 1.025 |
| MAIO | 21 | 80 | 819 | 183 | - | 1.099 |
| JUNHO | 29 | 120 | 885 | 163 | 2 | 1.199 |
| JULHO | 45 | 229 | 658 | 229 | 9 | 1.170 |
| AGOSTO | 49 | 200 | 487 | 200 | 2 | 938 |
| TOTAL | 282 | 841 | 5.592 | 1.452 | 22 | 8.189 |




Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Desse total, 282 correspondem a audiências on-line agendadas com representantes de entidades; 841 a respostas encaminhadas pelo e-mail Agenda DRSP, utilizado para o agendamento dessas audiências; 5.592 a e-mail Diligência, relacionado à outras demandas do CEBAS; 1.452 mensagens recebidas pelo e-mail Rede Privada, s relacionadas ao CNEAS e à atuação das entidades; e 22 demandas encaminhadas por meio do SIC, via SEI.

A distribuição apresentada na Figura 26 evidencia a predominância das demandas relacionadas ao CEBAS, que representam a maior parcela dos atendimentos realizados no período, demonstrando a elevada procura por informações e orientações relacionadas aos processos de certificação, enquanto as demandas referentes ao CNEAS refletem, sobretudo, necessidades de orientação sobre procedimentos cadastrais, normativos e utilização do sistema.

Ainda sobre os atendimentos, o OSCas, assistente virtual, ampliou sua capacidade de atendimento e consulta de informações sobre os processos CEBAS, por meio do WhatsApp (61) 9 9321-0028. Desde maio de 2024, foram registrados 9.094 atendimentos, com média de 1.136 por mês. Em 2026, a solução alcançou média de aproximadamente 2.600 atendimentos mensais, acompanhando o crescimento da demanda. Ao longo do período, o OSCas também passou por aprimoramentos que tornaram as consultas mais objetivas e precisas, permitindo o direcionamento das buscas a partir de informações específicas, como o CNPJ. As melhorias contribuíram para a redução de etapas, maior agilidade nas respostas e uma experiência mais simples para os usuários.

## 5.1 Apoios técnicos online

**Figura 27 – Apoio técnico realizados de janeiro a agosto de 2026**




Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Entre janeiro e agosto de 2026, a Coordenação-Geral de Gestão da Informação e Acompanhamento da Rede Socioassistencial (CGIAR), deu continuidade às ações de apoio técnico aos Estados e municípios, com foco no reconhecimento e na vinculação entidades/OSCs no âmbito do SUAS.

As ações têm como objetivo orientar os gestores quanto aos procedimentos relacionados à identificação, ao reconhecimento e ao acompanhamento das entidades que integram a rede socioassistencial, contribuindo para o fortalecimento da gestão das informações e para a qualificação da provisão socioassistencial nos territórios.

No período, foram realizados 6 apoios técnicos, alcançando 698 municípios e aproximadamente 1.011 participantes. Os resultados reforçam a atuação do DRSP no suporte técnico aos entes federados e na articulação com a rede socioassistencial no âmbito do SUAS. O apoio técnico realizado pela CGIAR ocorre a partir de diferentes tipos de demanda, podendo ser solicitado por áreas internas do DRSP, por gestões estaduais e municipais, conselhos de assistência social e entidades e organizações da sociedade civil, além de demandas recebidas por meio dos canais institucionais de atendimento. As atividades podem ser realizadas de forma presencial ou virtual, conforme a necessidade e o público envolvido.

Os apoios técnicos virtuais são realizados, geralmente, pela plataforma Microsoft Teams e, quando pertinente, são gravados. Durante a atividade, é disponibilizada uma lista de presença no chat da plataforma, possibilitando o registro e o acompanhamento da participação. Após a atividade, os materiais utilizados na apresentação são encaminhados aos participantes como forma de apoio e consulta. Como estratégia para favorecer a participação e a fixação dos conteúdos, também são utilizados jogos e atividades interativas ao final das apresentações.

Destaca-se que a realização dos apoios técnicos considera diferentes estratégias de mobilização. Algumas atividades são direcionadas a estados que apresentam maior volume de pendências relacionadas ao CNEAS, buscando contribuir para a qualificação e conclusão dos cadastros. Também são realizados de abrangência nacional, com inscrições abertas e divulgação nos canais de comunicação do DRSP, especialmente nas redes sociais, como o Instagram do Departamento.

Além disso, as atividades são organizadas a partir de solicitações específicas recebidas por e-mail, mediante alinhamento com a equipe e definição de data e formato. Outra porta de entrada são as demandas registradas por meio do serviço de apoio técnico disponibilizado no gov.br, destinado ao atendimento ao cidadão e aos diferentes atores da rede socioassistencial.

Ressalta-se que, em razão do período de defeso eleitoral, previsto na Lei nº 9.504/1997, as ações de apoio técnico e as atividades de divulgação nos canais institucionais de comunicação do DRSP, como Blog Rede SUAS, Instagram e YouTube da SNAS, foram suspensas a partir de julho de 2026, com previsão de retorno após o encerramento do período eleitoral.

## 5.2 Capacitação presencial

No campo da capacitação e articulação da rede socioassistencial, o DRSP participou de agendas presenciais em diferentes estados e junto a órgãos e instituições, com orientações sobre CEBAS, CNEAS e a atuação das entidades no SUAS. Entre as ações realizadas, destacam-se:

- **Brasília/DF – 28 de janeiro:** atendimento presencial a mais de 20 entidades/OSCs do Fórum Goiano do Terceiro Setor, com orientações sobre CEBAS, CNEAS e emendas parlamentares, incluindo informações sobre a documentação necessária aos processos.
- **Macapá/AP – 24 e 25 de fevereiro:** apoio técnico à Rede Socioassistencial do SUAS, em parceria com a SEAS/AP, reunindo aproximadamente 200 participantes dos 16 municípios do estado, além de supervisão técnica sobre o CEBAS.
- **Juazeiro/BA – 15 de abril:** capacitação sobre CEBAS, realizada em parceria com o Conselho Estadual de Assistência Social da Bahia (CEAS/BA).
- **Montes Claros/MG – 27 de abril:** participação em encontro de capacitação de entidades socioassistenciais promovido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
- **Brasília/DF – 27 de abril:** capacitação para a Ouvidoria do MDS, de forma presencial, voltada à qualificação da equipe para o tratamento de demandas relacionadas à atuação do DRSP.
- **Porto Alegre/RS – 7 de maio:** capacitação técnico-prática sobre CEBAS, realizada na Fundação Projeto Pescar, com aproximadamente 200 participantes, abordando aspectos relacionados à concessão, renovação, manutenção da certificação e conformidade normativa.
- **Florianópolis/SC – 17 de junho:** participação em reunião com o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a convite do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), com apresentação sobre a atuação das entidades socioassistenciais no SUAS e aspectos relacionados à certificação CEBAS.

- **Rio de Janeiro/RJ** - **26 de agosto**: participação em evento a convite do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), com apresentação sobre a atuação das entidades socioassistenciais no SUAS e aspectos relacionados à certificação CEBAS.

### 5.3 Produtos técnicos e orientativos

No decorrer de 2026, o DRSP desenvolveu e divulgou diferentes materiais de orientação e informação, voltados a facilitar o acesso às normativas, procedimentos e informações sobre a rede socioassistencial, alcançando gestores, conselheiros e representantes de entidades.

**Figura 28 – Produtos de orientação e de comunicação**




Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Entre as iniciativas, destaca-se o “Guia de Preenchimento do CNEAS”, elaborado para apoiar as gestões municipal e distrital da assistência social no processo de preenchimento e atualização das informações no sistema.

Também foi produzida a “FAQ – Perguntas Frequentes”, que reúne orientações sobre as principais dúvidas recebidas pelo Departamento acerca do funcionamento do CNEAS, contemplando temas como a inscrição das entidades nos Conselhos Municipais ou Distrital de Assistência Social (CMAS/CAS-DF), o cadastro no sistema, a atualização das informações e as normativas que regulamentam a atuação das organizações inscritas.

Com o propósito de facilitar a compreensão sobre os mecanismos de reconhecimento das entidades no SUAS, foi elaborado ainda o Cordel titulado como “Níveis de Reconhecimento de Entidades/OSCs de Assistência Social no SUAS”, que apresenta,

em linguagem simples e acessível, os três níveis de reconhecimento e suas principais características.

Por fim, o “Informativo DRSP nº 11” reuniu as principais ações e agendas desenvolvidas pelo Departamento no primeiro quadrimestre de 2026, contribuindo para a divulgação das iniciativas realizadas e reafirmando o compromisso do DRSP/SNAS/MDS com o fortalecimento da Política Nacional de Assistência Social e da rede socioassistencial.

**Avisa Lá! -** Foi desenvolvido e disponibilizado, no início de 2026, o Avisa Lá!, sistema automatizado de apoio às OSCs na gestão dos prazos para solicitação de renovação da certificação CEBAS. A ferramenta envia alertas ao e-mail institucional cadastrado pela entidade na Plataforma CEBAS, com antecedência de 360, 150, 30 e 7 dias do vencimento da certificação, contribuindo para evitar a perda de prazo e favorecer a continuidade da imunidade tributária.

# 6. Notas Técnicas e Pareceres que orientaram a atuação do DRSP na certificação CEBAS

O DRSP produziu manifestações técnicas para resolver pontos de indefinição normativa na certificação CEBAS, submetendo as teses à Consultoria Jurídica do MDS (CONJUR/MDS) sempre que a matéria envolvia interpretação jurídica com potencial de impacto no universo de entidades certificadas. Dois conjuntos de manifestações se destacam.

## 6.1 Transição Normativa das Entidades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos (Resoluções CNAS nº 182/2025 e nº 227/2026)

A Nota Técnica nº 7/2026 (SEI 18403146) enfrentou a aplicação temporal da Resolução CNAS nº 227/2026, que deslocou em um exercício fiscal o marco de exigibilidade plena da Resolução CNAS nº 182/2025, responsável por substituir os critérios de caracterização das entidades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos. Como a certificação CEBAS analisa sempre o exercício fiscal anterior ao protocolo (art. 6º da LC 187/2021), a nota fixou cronograma escalonado de exigibilidade: requerimentos protocolados em 2026 seguem a Resolução nº 27/2011; em 2027, aplica-se abordagem bifurcada conforme a entidade comprove ou não plano de providências vigente; a partir de 2028, aplica-se integralmente a Resolução nº 182/2025, sem distinção.

A CONJUR/MDS, na Nota nº 01755/2026 (NUP 71000.023280/2026-10), confirmou a integralidade das orientações do item 5.2 da NT 7/2026. A validação elimina o risco de o DRSP exigir, processo a processo, requisitos de uma resolução cuja transição normativa ainda estava em curso, o que geraria indeferimentos anuláveis em sede recursal ou judicial. Consolida-se critério objetivo e uniforme, aplicável a todo o estoque de processos dessa área de atuação.

### 6.2 Vedação à cobrança de usuários e escopo do art. 35. do Estatuto da Pessoa Idosa

O Despacho nº 69/2026/SNAS/DRSP (SEI 18739171) enfrentou declaração do MPDFT que pretendia estender a uma entidade de atendimento a pessoas com deficiência intelectual, não idosas, a autorização de retenção de até 70% de benefício assistencial prevista no art. 35. do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). O DRSP sustentou que esse dispositivo é de aplicação restrita a pessoas idosas, que a assistência social é constitucionalmente gratuita (art. 203., CF, e art. 1º da LOAS), e que orientação de promotoria não tem força para derrogar lei complementar, posicionando-se pelo indeferimento da renovação e submetendo a questão à CONJUR.

O Parecer nº 251/2026/CONJUR-MDS (NUP 71000.028792/2026-72) confirmou integralmente o entendimento do DRSP: a exceção do art. 35. do Estatuto da Pessoa Idosa não se estende, por analogia, a pessoas com deficiência não idosas, e a cobrança de usuário compromete a natureza beneficente da entidade. Fixa-se precedente interno para a análise de toda entidade certificada ou requerente que tente enquadrar cobrança de usuário sob fundamento estranho ao seu público-alvo.

### 6.3 Vedação de exigência de certificação CEBAS como condição de parceria e vedação de desconto do valor da imunidade no repasse

A Nota Técnica nº 15/2026 (SEI 18999110) tratou de prática identificada em editais municipais de chamamento público: exigir a certificação CEBAS como condição de participação e reduzir o valor do repasse a entidades certificadas sob a justificativa de que já usufruem da imunidade tributária. O DRSP submeteu à CONJUR quatro questionamentos, sustentando que a primeira prática viola o §5º do art. 9º do Decreto nº 8.726/2016 (MROSC) e que a segunda configura apropriação, pelo ente público, de benefício constitucional titularizado pela entidade (art. 4º da LC 187/2021).

A Nota nº 03066/2026/CONJUR-MDS (mesmo NUP) confirmou, com as ressalvas próprias de manifestação consultiva não vinculante e sujeita a exame de caso concreto, que a exigência editalícia de certificação demanda fundamentação legal robusta e pertinência com o objeto da parceria, e que o desconto do valor da imunidade no repasse pode configurar apropriação indevida de vantagem econômica titularizada pela entidade. Fornece ao DRSP fundamento jurídico consolidado para orientar entidades certificadas que reportem essas práticas em editais municipais e estaduais, ressalvada a incompetência da CONJUR para invalidar atos de outros entes federativos.

## 7. PROGRAMA APRIMORA REDE+

O Programa Nacional de Articulação e Fortalecimento da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – Aprimora Rede+ constitui uma iniciativa estratégica desenvolvida DRSP/SNAS/MDS, voltada ao fortalecimento institucional das entidades/OSCs que atuam na política pública de assistência social. Inspirado na experiência do Programa Aprimora Rede instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 2014, o Aprimora Rede+ busca responder aos desafios contemporâneos enfrentados pela rede socioassistencial, especialmente aqueles relacionados à qualificação da gestão, sustentabilidade institucional, adequação normativa, fortalecimento das provisões socioassistenciais e ampliação da vinculação das entidades/OSCs ao SUAS.

A iniciativa parte do reconhecimento de que as organizações da sociedade civil desempenham centralidade na coprodução da proteção social brasileira. Embora a Constituição Federal de 1988 e a LOAS tenham consolidado a assistência social como direito de cidadania e dever do Estado, a implementação das provisões socioassistenciais ocorre historicamente mediante a articulação entre unidades públicas e entidades privadas e OSC sem fins lucrativos que realizam ações de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos.

Como já citado, o Programa Aprimora Rede+ foi aprovado pelo CNAS pela Resolução nº 205, de 16 de setembro de 2025 (Brasil, 2025), que define como objetivo:

> [...] promover o fortalecimento da articulação da Rede Socioassistencial do SUAS por meio do apoio à melhoria da profissionalização e vinculação das entidades e organizações da sociedade civil de assistência social e movimentos sociais, enquanto coprodutores da política pública de assistência social, visando ao aumento da cobertura e a qualificação das provisões socioassistenciais do SUAS (Brasil, 2025).

O Aprimora Rede+ foi estruturado a partir de cinco eixos estratégicos de atuação. O

primeiro eixo, denominado Reordenamento das Provisões Socioassistenciais, busca apoiar as organizações na adequação de seus serviços, programas, projetos e ofertas às normativas da Política Nacional de Assistência Social, fortalecendo sua capacidade de atuação como integrantes da rede socioassistencial. O segundo eixo, Articulação da Rede, visa promover processos de referenciamento e contrarreferenciamento entre unidades públicas e OSC, fortalecendo fluxos de atendimento e a integração territorial das ofertas socioassistenciais.

O terceiro eixo refere-se ao Fortalecimento de Parcerias e Mobilização de Recursos, contemplando ações voltadas à sustentabilidade institucional das organizações, ao aprimoramento da captação de recursos e à construção de alianças estratégicas entre Estado, sociedade civil e demais atores territoriais.

O quarto eixo, Educação Permanente, compreende a realização de processos formativos continuados destinados a gestores, trabalhadores, conselheiros e dirigentes das organizações, contribuindo para o aprimoramento técnico, jurídico, administrativo e financeiro das provisões socioassistenciais.

Por fim, o quinto eixo, Gestão da Informação e Acompanhamento da Rede Socioassistencial, busca fortalecer os processos de monitoramento, produção de diagnósticos territoriais, aprimoramento do CNEAS e qualificação dos fluxos de comunicação entre as entidades/OSCs, os órgãos gestores e os conselhos de assistência social.

A principal inovação metodológica do programa consiste na implantação dos Núcleos de Apoio às Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social (NOSCAS). Esses núcleos constituem espaços de assessoramento técnico, formação, educação permanente, produção de conhecimento e articulação territorial, desenvolvidos em parceria com instituições de Ensino Superior como ações de extensão universitária e curricularização. A proposta fundamenta-se na compreensão de que o fortalecimento da rede socioassistencial requer não apenas capacitações pontuais, mas a construção de ambientes colaborativos de aprendizagem e inovação social capazes de integrar conhecimento acadêmico, experiências profissionais e saberes produzidos nos territórios.

Vale ressaltar que na Resolução nº 205/2025 (Brasil, 2025) foi aprovado o termo gestão social do SUAS como:

> a articulação de saberes e práticas referentes aos modos de gerir a Rede Socioassistencial do SUAS nos territórios, compreendendo as relações sociais, a referência e contrarreferência entre unidades públicas e entidades e organizações da sociedade civil, orientadas pelo interesse público na proteção social com práticas de gestão participativas, horizontais, dialógicas e democráticas.

A definição da gestão social do SUAS está em alinhamento com aquilo que Araújo (2012) analisou quanto aos processos de formação em gestão social, caracterizando-se pela integração entre ensino, pesquisa e extensão, produzindo aprendizagens decorrentes das aprendizagens práticas dos/nos territórios.

Assim, os NOSCAS devem operar por meio de metodologias participativas que articulam ensino, pesquisa, extensão universitária e assessoramento técnico. Entre as principais estratégias de atuação destacam-se a realização de diagnósticos territoriais, assessorias técnicas especializadas, oficinas formativas, acompanhamento institucional das OSC, produção de materiais técnicos, desenvolvimento de tecnologias sociais e fortalecimento dos espaços de participação e controle social.

Dessa forma, os núcleos assumem papel de mediação entre universidades, gestores públicos, organizações da sociedade civil, trabalhadora(e)s do SUAS e usuária(o)s da política de assistência social, sendo os estudantes e educadores populares que compõem o Núcleos de Apoio às Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social os primeiros agentes de gestão social do SUAS.

Como metodologia desenhada pelo DRSP os NOSCAS devem seguir alguns passos de trabalho, respeitando as dinâmicas territoriais de atuação.

**Figura 29 - Metodologia de atuação dos NOSCAS**




Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Dentre as estratégias metodológicas desenvolvidas estão o mutirão de reconhecimento da rede, o diagnóstico institucional, a mobilização de movimentos sociais, fóruns e coletivos para a constituição de novas entidades e OSCs, a articulação com a rede e as ações de formação e educação permanente voltadas às OSCs.

A partir desse percurso, foram desenhados instrumentos para qualificar o mapeamento, o diagnóstico e a compreensão da rede socioassistencial, incluindo ferramentas de levantamento de informações, entrevistas, cartografia da rede e ações de disseminação do conhecimento.

A Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), em colaboração técnica com o MDS, financiou a implantação de seis NOSCAS pilotos (Figura 30) com as universidades federais Rural de Pernambuco, Campina Grande, Recôncavo da Bahia, Vale do Jequitinhonha e Mucuri, São Luís e Cariri. A escolha das universidades se deu considerando três critérios: (1) área de atuação da SUDENE; (2) existência de cursos de áreas afins ao programa; e (3) existência de um conjunto significativo de OSCs, coletivos e movimentos sociais no território.

As universidades apresentaram um plano de trabalho à SUDENE considerando as recomendações da Resolução CNAS Nº 205/2025 e as características socioassistenciais do território de atuação. Todas as universidades receberam o mesmo montante de recursos para serem executados em doze meses.

Para cada universidade, a SUDENE firmou um Termo de Execução Descentralizada, ajustando as especificações internas das universidades e fundações de pesquisa e extensão. Os recursos podem ser utilizados para pagamento de bolsas, diárias e custeio conforme os planos de trabalho firmados.

**Figura 30 – Universidades com projeto-piloto Aprimora Rede+**

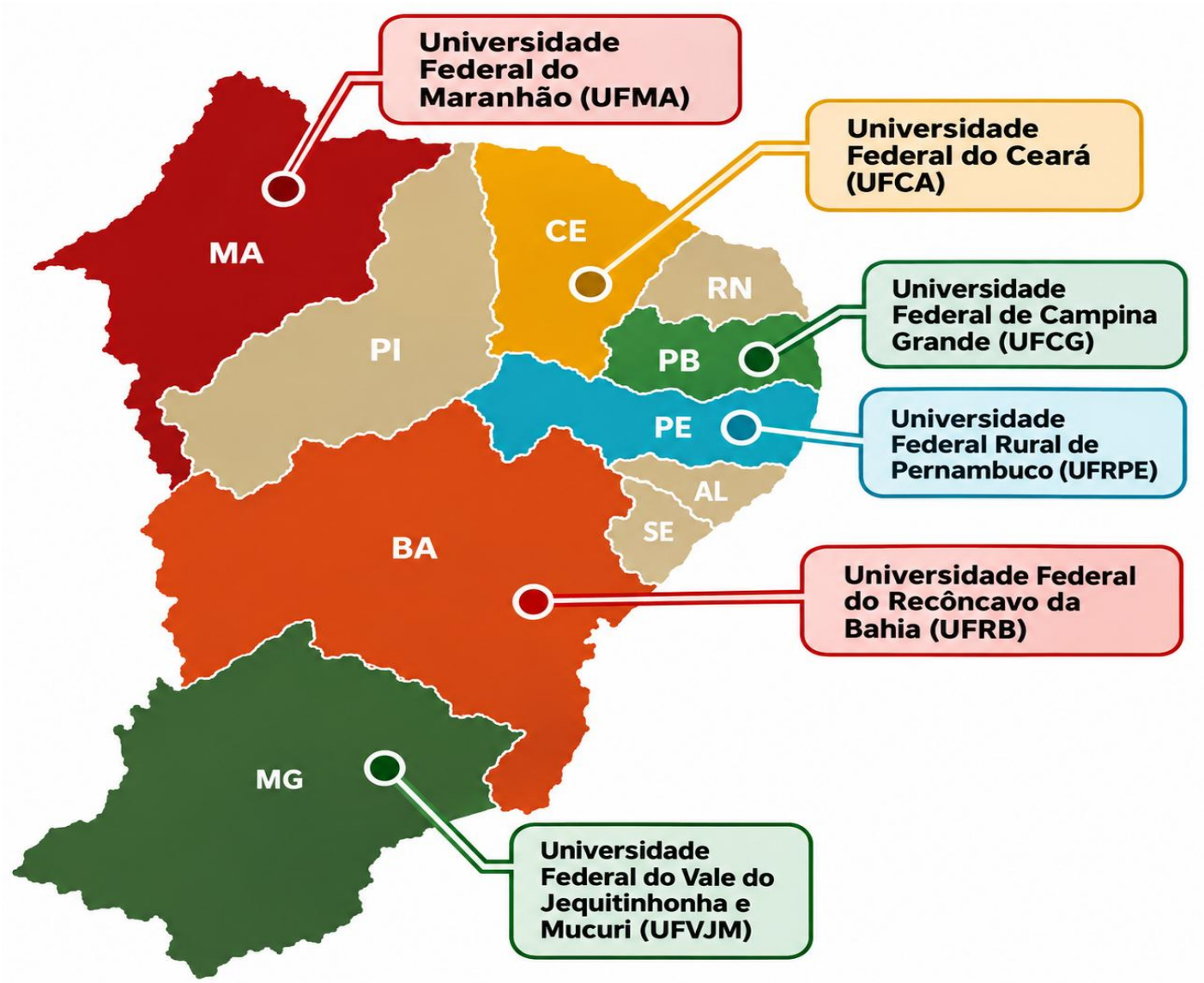


Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Cada universidade teve autonomia para definir o perfil da equipe técnica e selecionar os estudantes e pesquisadores. É importante destacar que há a presença de agentes de gestão sociais que são praticantes da política nacional de assistência social e que atuam diretamente nos movimentos sociais apoiando a acesso às entidades/OSCs.

**Figura 31 – Quantitativo de entidades referenciadas aos NOSCAS**

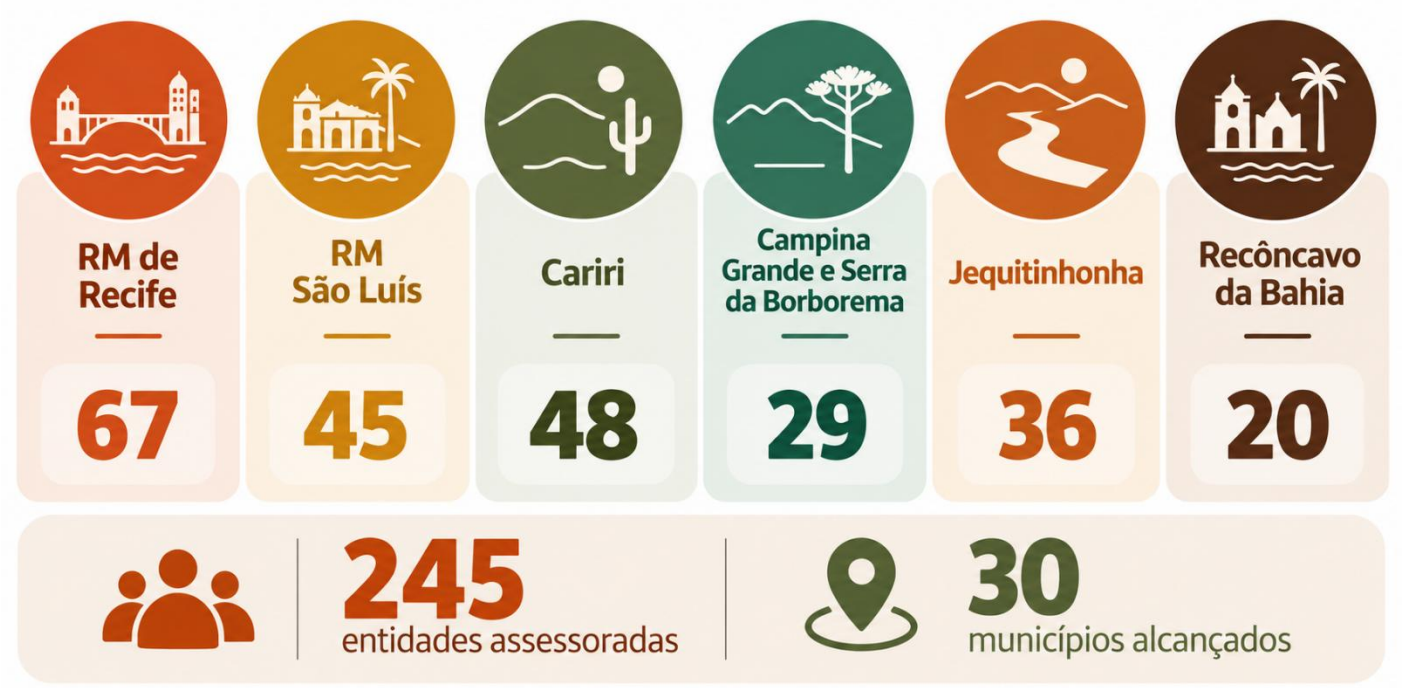


Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Assim, a execução conta com a participação dos NOSCas, em todas as universidades, reunindo professores, educadores populares e estudantes para apoiar e fortalecer as entidades/OSCs nos territórios, mobilizando um total de 66 pessoas, que passam a trabalhar diretamente com a política nacional de assistência social.

**Figura 32 – Equipe de trabalho por NOSCAS**



| Universidades | Professores | Pós-graduação | Graduação | Agentes de Gestão Social |
|---|---|---|---|---|
| UFRB | 4 | 1 | 5 | — |
| UFCA | 3 | 1 | 5 | 3 |
| UFMA | 2 | 1 | 2 | 1 |
| UFCG | 2 | 2 | 5 | 4 |
| UFRPE | 7 | 5 | 2 | 3 |
| UFVJM | 2 | 1 | 3 | 2 |
| TOTAL | 20 | 11 | 22 | 13 |

66 PESSOAS MOBILIZADAS

Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Como produtos a serem entregues há mapeamento das organizações da sociedade civil, entidades, coletivos e movimentos sociais no território, caracterização do perfil das entidades que serão acompanhadas, realização de visitas e assessoramento das entidades, oficinas e formações, produção de material (folder, cartilha, manuais, podcast, aplicativo, entre outros), além de trabalhos de conclusão de curso e pesquisas de mestrado e doutorado.

Cada universidade realizou o lançamento do NOSCAS com a participação de representantes do MDS e SUDENE durante os meses de março e abril de 2026, nesta oportunidade havia uma oficina de alinhamento com a equipe de execução do programa para início das ações.

**Figura 33 - Participação de representantes do MDS e SUDENE nos lançamentos do NOSCAS**

| | |
|---|---|
|  |  |
| Universidade Federal de Campina Grande<br>Campina Grande, 03 de março de 2026 | Universidade Federal do Cariri<br>Juazeiro do Norte, 10 de março de 2026 |
|  |  |
| Universidade Federal do Vale do Jequitinhonha e Mucuri<br>Diamantina, 17 de março de 2026 | Universidade Federal Rural de Pernambuco<br>Pernambuco, 26 de março de 2026 |
|  |  |
| Universidade Federal do Recôncavo da Bahia<br>Santo Amaro, 30 de março de 2026 | Universidade Federal do Maranhão<br>São Luis, 30 de abril de 2026 |

Fonte: DRSP/SNAS/MDS, ago., 2026

Entre os resultados já alcançados, destacam-se 6 (seis) lançamentos realizados, 2 (dois) podcasts finalizados e 2 (dois) em produção, além da elaboração de 5 (cinco) artigos

acadêmicos publicados e 3 (três) em elaboração. Foram também concluídos 6 (seis) diagnósticos territoriais e 1 (uma) cartilha formativa, além de 1 (uma) qualificação de mestrado e 2 (dois) TCCs concluídos, com outros 6 (seis) em elaboração.

Integram ainda os resultados 4 (quatro) seminários realizados e 5 (cinco) oficinas de capacitação realizadas, ampliando as ações de formação, produção de conhecimento e apoio às entidades/OSCs.

## 8. AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

O DRSP tem desenvolvido iniciativas voltadas ao aprimoramento dos processos de trabalho, à qualificação das equipes e à melhoria dos serviços prestados às entidades.

**Educação Permanente** - a partir de junho, foi iniciado um ciclo semestral de formações das equipes, com encontros quinzenais para estudo de casos, análise de normativas e compartilhamento de modelos e procedimentos, contribuindo para o aprimoramento e a padronização das análises realizadas pela equipe.

**Novo modelo de relatório de atividades** – foi desenvolvido um novo modelo de relatório de atividades, a ser preenchido on-line pelos representantes das entidades durante o processo de solicitação da certificação CEBAS. A iniciativa busca padronizar o registro das informações, facilitar a análise e otimizar o tempo de atendimento. Ainda está em fase de teste.

**MROSC** – aplicação de questionário junto às gestões municipais para identificar os termos de parceria utilizados, mapear lacunas e subsidiar a elaboração de cartilha orientativa.

**Atualização do sistema CNEAS** – adequação às Resoluções CNAS nº 182/2025, 231/2026 e 234/2026, com atualização dos procedimentos e requisitos relacionados ao cadastro das entidades/OSCs.

**Novo sistema de inscrição** – construção de sistema para inscrição e reconhecimento das entidades e OSCs no SUAS, contemplando os três níveis de reconhecimento e a vinculação das organizações à rede socioassistencial.

**Ampliação do Aprimora Rede+** – expansão do Aprimora Rede+, em parceria com a SUDENE, para novos estados, ampliando o alcance da iniciativa e o apoio à qualificação da rede socioassistencial.

**Socioaprendizagem** – desenvolvimento de ações para inserção de aprendizes no DRSP e nos Conselhos, contribuindo para a aproximação com as políticas públicas de assistência social.

**Publicação de artigos** – finalização e publicação de artigos sobre à rede socioassistencial, com o objetivo de disseminar conhecimentos, experiências e reflexões sobre

a atuação das entidades e organizações no SUAS.

**Rede socioassistencial indígena -** construção de banco de dados com informações sobre organizações indígenas e indigenistas de todo o Brasil, visando subsidiar ações de busca ativa, reduzir a subnotificação e ampliar a inclusão dessas organizações no âmbito do SUAS.

**Cartilha Simplificada de Orientação para Atuação de OSCs no SUAS** – elaboração de material orientativo, em linguagem acessível e de forma resumida, sobre os principais instrumentos normativos e institucionais que estruturam a atuação das entidades e OSCs de Assistência Social no SUAS, destinado a gestores, conselheiros e representantes das organizações, com links e QR Codes para acesso a informações complementares e fontes oficiais.

**Aperfeiçoamento do OSCas** – estudo de possibilidades para ampliação das funcionalidades do assistente virtual, incluindo consulta mais detalhada dos processos, recebimento e interpretação de mensagens de áudio com respostas em linguagem natural, envio de avisos sobre movimentações de processos previamente consultados e criação de uma interface de orientação, com acesso a canais de atendimento, normativas, materiais de referência e informações resumidas sobre os níveis de reconhecimento das entidades no SUAS.

# 9. REFERÊNCIAS NORMATIVAS


BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

_____. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1993.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília, DF: MDS, 2004.

_____. Plano de Supervisão in loco 2023. Departamento da Rede Socioassistencial Privada. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. - Brasília: MDS, 2023.

_____. Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal; altera as Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; revoga a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 dez. 2021.

_____. Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023. Regulamenta a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 22 nov. 2023.

_____. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. 72 p.